OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2026 às 09h01min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até ás 09h00min da data fixada para início da sessão pública
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em parcela única, e instalação de aparelhos de ar condicionados para os setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, de acordo com a Emenda Impositiva nº 85 do vereador Amaraí de Oliveira (Pezão) e 233 do vereador Jeferson Luís da Silva.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa constante do ANEXO C.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, em parcela única, e instalação de aparelhos de ar condicionados para os setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, de acordo com a Emenda Impositiva nº 85 do vereador Amaraí de Oliveira (Pezão) e 233 do vereador Jeferson Luís da Silva.**
1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam **previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
2.2. Será assegurado tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI)** e **sociedades cooperativas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.
2.3. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
II – não atendam às condições deste edital e de seus anexos;
III – sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
IV – enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, **ressalvada a possibilidade de participação, desde que comprovada a viabilidade econômica, na forma da lei**.
2.4. Será admitida a participação de empresas em **consórcio**, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3– DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1. O credenciamento dos interessados, bem como a obtenção de chave de identificação e senha de acesso, deverá ser realizado diretamente na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, por meio do endereço eletrônico: www.bnc.org.br. (fornecedores).
3.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos junto à central de atendimento da plataforma BNC, por meio dos canais disponibilizados no próprio endereço eletrônico.
3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de representante devidamente credenciado, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
3.4. O acesso ao sistema eletrônico para envio de propostas, documentos de habilitação e lances ocorrerá mediante utilização de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, previamente cadastradas.
3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica:
I – Responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico;
II – presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame;
III – responsabilidade pelo uso e guarda do sigilo da senha de acesso, inclusive por eventuais operações realizadas por terceiros.

4– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
4.2. A proposta deverá conter, conforme o caso:
I – Descrição do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
II – indicação de marca/fabricante;
III – número de registro em órgão competente, quando exigido;
IV – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, admitidas até 2 (duas) casas decimais.
4.3. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.
4.4. DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS
4.4.1. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II – está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos;
III – a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
IV – não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);
V – não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado;
VI – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
4.5. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS
4.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5.2. A ausência de declaração implicará:
I – Impossibilidade de participação em itens exclusivos, quando aplicável;
II – renúncia ao tratamento favorecido, nos demais casos.
4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável.
4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.6.1. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.6.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de lances.
4.6.3. Os documentos das propostas dos licitantes classificados poderão ser disponibilizados para acesso público após a fase de julgamento.
4.6.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.
4.6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da plataforma.

5– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A proposta inicial deverá ser inserida no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo:
I – valor unitário e/ou total, conforme o critério de julgamento adotado;
II – indicação de marca/fabricante, quando aplicável;
III – demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e **incluir todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes.
5.3. A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, bem como o compromisso de execução integral do objeto nas condições ofertadas.
5.4. As especificações constantes da proposta vinculam o licitante, não sendo admitida oferta em desacordo com as exigências do edital.
5.5. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.
5.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances.
5.7. O licitante poderá **retirar ou substituir sua proposta** até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, sendo vedada qualquer alteração posterior.
5.8. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento, mediante convocação do pregoeiro, nos termos deste edital.
5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
5.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a **exequibilidade da proposta**, bem como apurar indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.11. Quando exigido, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço**, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Será desclassificada a proposta que contenha **identificação do licitante**, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
6.3. A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação, mediante decisão fundamentada, na fase de julgamento.
6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à etapa de lances apenas aquelas que atenderem às exigências do edital.
6.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o pregoeiro e os licitantes.
6.6. DA ETAPA DE LANCES
6.6.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados, em tempo real, do seu recebimento e respectivo valor registrado.
6.6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário**, observando-se o critério de julgamento estabelecido.
6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
6.6.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
6.6.5. O intervalo mínimo entre lances será de **1% (um por cento)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
6.7. DO MODO DE DISPUTA
6.7.1. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação vigente.
6.7.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada por períodos de **2 (dois) minutos** sempre que houver lance nos instantes finais.
6.7.3. Na ausência de novos lances, a sessão será encerrada automaticamente pelo sistema, que realizará a ordenação final das propostas.
6.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
6.8.1. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
6.8.2. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
6.8.3. Caso a desconexão persista por período superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
6.8.4. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

7 - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP
7.1.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.2. Consideram-se empatadas com a melhor proposta aquelas apresentadas por ME/EPP que sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** ao menor lance.
7.1.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação automática do sistema.
7.1.4. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação, nas mesmas condições.
7.1.5. Não se aplica o disposto neste item quando a melhor proposta já for de ME/EPP.
7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LEI Nº 14.133/2021)

7.2.1. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
I – Disputa final entre os licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero;
IV – programa de integridade (compliance).

7.3. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
I – Bens e serviços produzidos no território do Estado do órgão licitante;
II – bens e serviços produzidos no País;
III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
IV – empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar **contraproposta ao licitante melhor classificado**, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A negociação será realizada de forma transparente e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.3. Caso o licitante melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou seja desclassificado, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.4.4. O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.

7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Será desclassificada a proposta que:
I – Contenha vícios insanáveis;
II – não atenda às especificações do Termo de Referência;
III – apresente preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação;
IV – não tenha sua exequibilidade comprovada, quando exigido;
V – esteja em desacordo com as exigências do edital, desde que insanável.

7.6. DA INEXEQUIBILIDADE

7.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A inexequibilidade somente será declarada após realização de **diligência**, assegurado o contraditório, devendo ser demonstrado, cumulativamente:
I – Incompatibilidade entre os custos e o valor ofertado;
II – ausência de justificativa técnica ou econômica plausível.

7.6.3. A Administração poderá realizar diligências adicionais para verificação da exequibilidade da proposta.

7.7. DA REAPLICAÇÃO DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

7.7.1. Nos itens não exclusivos, caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico:
I – Proposta readequada ao último lance ofertado;
II – Documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;
III – outros documentos complementares, quando necessários à análise da proposta.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério do pregoeiro.

8.1.2. Os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência serão analisados na fase de aceitação da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação.

8.2. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA READEQUADA

8.2.1. A proposta readequada deverá observar o modelo constante do Anexo B correspondente e conter:
I – preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
II – descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: marca, fabricante, especificações técnicas e número de registro em órgão competente;
III – valores expressos com até 2 (duas) casas decimais;
IV – prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

8.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA)

8.3.1. O licitante deverá indicar **uma única marca por item**, admitida substituição apenas em casos excepcionais, devidamente justificados e condicionados à aprovação técnica da Administração.

8.3.2. Na hipótese de descontinuidade ou indisponibilidade comprovada do produto ofertado, poderá ser autorizada a substituição por equivalente, desde que mantidas as especificações técnicas e a qualidade exigida.

8.4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

8.4.1. Quando necessário, o licitante deverá proceder à atualização dos valores no sistema eletrônico, de modo a refletir a proposta readequada.
8.4.2. A não apresentação da proposta readequada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante.
8.4.3. O licitante é responsável pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

9- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS.

9.1. As condições, requisitos e procedimentos relativos à apresentação de documentos técnicos e amostras, quando exigidos, encontram-se devidamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo A deste Edital**, o qual integra este instrumento convocatório para todos os fins de direito.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇAO JURÍDICA

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
II – no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
III – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
IV – Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – inscrição estadual e/ou municipal, conforme atividade exercida: comercio, serviço ou ambos.
III – prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual: débitos inscritos e não inscritos da sede da licitante;
V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Tributos mobiliários da sede da licitante:
VI – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo único: serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. A comprovação de capacidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, **fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitatório**, em qualquer época e em qualquer quantidade, dispensada a exigência de percentual mínimo, período mínimo ou volume mínimo.
10.1.4.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
10.1.4.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.1.5.1- A empresa vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO ÚNIFICADA**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO I** do Edital decorrente deste Termo de Referência.
10.1.5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO II** de Edital decorrente deste Termo de Referência.
10.1.5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.5.3- A ausência de apresentação das declarações não implicará inabilitação imediata, podendo ser sanada mediante diligência do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Encerradas as etapas de julgamento, negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, a apresentar os documentos de habilitação.

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade neles consignado ou, na ausência de indicação expressa, serão considerados válidos aqueles emitidos há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação, salvo disposição legal ou normativa em contrário.
10.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, bem como documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, os quais possuem presunção de veracidade e validade jurídica, dispensada autenticação.
10.2.4. Não serão aceitos documentos emitidos em nome de CNPJ diverso daquele que participará da contratação, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente quanto à matriz e filial, observando-se:
I – documentos devem ser apresentados em nome da matriz quando esta for a licitante;
II – documentos devem ser apresentados em nome da filial quando esta for a licitante;
III – documentos cuja emissão seja exclusivamente vinculada à matriz poderão ser aceitos em nome da filial;
IV – atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
10.2.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos complementares e consultar sítios eletrônicos oficiais para validação documental, constituindo tais meios prova válida para todos os fins, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo vedada sua exigência como regra geral. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital, salvo previsão expressa.
10.2.7. Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida sua substituição ou inclusão, salvo em sede de diligência para:
I – complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que relativos a fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.
10.2.8. Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.
10.2.9. A ausência, irregularidade ou desconformidade dos documentos exigidos implicará inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento de falhas formais nas hipóteses previstas na legislação.
10.2.10. Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.
10.2.11. Verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.3 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
10.3.1. Previamente à análise da habilitação, será verificado o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a:
I – Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
II – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
III – Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CEIS, CNEP e CEPIM).
10.3.2. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10.4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
10.4.2. Essas empresas poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com restrições, sendo-lhes concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor.
10.4.3. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
10.4.4. Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou a licitação poderá ser revogada.

10.5 – ENVIO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11- DOS RECURSOS.

11.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer, que deverá ser feita de forma **imediata**, em campo próprio do sistema.
11.3. O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 **(dez) minutos**, sob pena de preclusão.
11.4. Caberá ao Pregoeiro analisar a admissibilidade da intenção de recurso, verificando sua tempestividade e motivação, sendo vedada, nessa fase, a análise do mérito recursal.

11.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.
11.6. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.7. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerados intempestivos aqueles apresentados fora do prazo legal.
11.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
11.9. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.11. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
11.12. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A homologação do certame será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES
12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do **Contrato**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
12.4. Como condição para a assinatura do **Contrato**, o licitante vencedor deverá:
I – manter as condições de habilitação exigidas no certame;
II – atender às convocações e prestar as informações solicitadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
III – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas em lei e no instrumento convocatório.

13- DO CONTRATO

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o ANEXO D deste Edital.
13.2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação, competindo à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou
b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, n° 1500 – CEP 13844-070 – Jardim Planalto Verde, no Município de Mogi Guaçu/SP.
13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
13.3.1- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
13.3.2- A justificativa apresentada seja aceita pelo Hospital Municipal;
13.4- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
13.5- Por se tratar de licitação com julgamento pelo MENOR PREÇO, será formalizado apenas um contrato para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
13.6- Os preços contratados, com a indicação da licitante vencedora, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- As penalidades, infrações e sansões administrativas relativas ao descumprimento das cláusulas do Contrato decorrente deste estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO A, bem como na Minuta de Contrato, ANEXO D, deste Edital.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br
15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.3.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.
16.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.5- O Manual de operações da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.
16.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.
16.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico desta Prefeitura: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.
16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.10- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO
17.1- Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
17.2. A justificativa para a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado encontra-se devidamente fundamentada no ANEXO C deste Edital, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
17.3. O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento, momento em que o orçamento estimado será tornado público, nos termos da legislação vigente.

18 – DOS ANEXOS
18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1- ANEXO A – Termo de referência e seus anexos;
18.1.1.1 – ANEXO I - Mapa de Instalação (Croquis)
18.1.1.2 - ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
18.1.1.3 - ANEXO III– Declaração de enquadramento ME/EPP
18.1.1.4 - ANEXO IV – Justificativa para não aplicação da exclusividade para ME/EPP
18.1.1.5 - ANEXO V – Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renuncia
18.1.2- ANEXO B - Modelos de proposta de preços;
18.1.3- ANEXO C - Justificativa do caráter sigiloso
18.1.4- ANEXO D - Minuta do contrato;
18.1.5- ANEXO E - Termo de ciência e notificação

Mogi Guaçu, 24 de novembro de 2026.

Luciano Firmino Vieira
Superintendente

ANEXO A
TERMO DE REFERENCIA

1– DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 48 (quarenta e oito) equipamentos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação integral, materiais e insumos necessários, testes de funcionamento, entrega em plenas condições de uso e **garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados da data de entrega, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento**, destinados aos diversos setores assistenciais do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", com ênfase na Clínica Médica, conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência. Os quantitativos e a ordem dos itens correspondem à necessidade consolidada pela área requisitante e ao DFD atualizado.

1.2. A contratação deverá compreender o conjunto de atividades necessárias à disponibilização de cada aparelho em condições plenas e seguras de operação, vedada a cobrança adicional de itens indispensáveis à instalação previstos neste Termo de Referência.

1.2.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, assim distribuídos: até 6 (seis) meses para a conclusão das instalações, contados da entrega dos equipamentos, e 12 (doze) meses de garantia dos serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento.

1.2.2. O prazo de garantia e a responsabilidade técnica da CONTRATADA abrangem a integralidade do fornecimento e da instalação.

1.2.2.1. A garantia dos equipamentos inicia-se na data da entrega (recebimento provisório), independentemente da data da efetiva instalação.

1.2.2.2. A garantia dos serviços de instalação inicia-se no recebimento definitivo de cada equipamento, após os testes e a aprovação formal pela fiscalização.

1.2.3. Os quantitativos e as especificações obedecem à divisão por capacidade (BTU) e tipo (Hi-Wall ou Piso-Teto), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	**peça**	**42.01.387**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **9.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.
02	18	**peça**	42.01.386 — Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.
03	23	**peça**	**42.01.399-** Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.
04	03	**peça**	**42.01.383**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **30.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado

			por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.
05	01	**peça**	**42.01.382**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.

1.3. O preço unitário de cada item corresponderá ao equipamento totalmente instalado, testado e em funcionamento, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, acessórios e demais encargos. O quantitativo indicado é o previsto no DFD de 13/10/2026.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação e seus quantitativos fundamentam-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.089/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi regularmente elaborado, nos termos da legislação vigente, e encontra-se juntado aos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos interessados mediante solicitação formal, nos termos da legislação de acesso à informação.
2.3. A justificativa técnica baseia-se na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e na ampliação da capacidade de refrigeração em áreas críticas do hospital.
2.4. A contratação será custeada com recursos das Emendas Impositivas nº 85, do Vereador Amaraí de Oliveira, e nº 233, do Vereador Jeferson Luís da Silva, sendo a diferença custeada com recursos próprios da Autarquia, mediante utilização de dotação orçamentária específica, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, conforme indicação constante do DFD e do ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende fornecimento de unidades evaporadoras e condensadoras compatíveis, controles remotos, suportes, conexões, cabos, **materiais de instalação (incluindo no mínimo 3 metros de tubulação por equipamento)**, carga de gás e acessórios de fábrica, implantação de infraestrutura de instalação, fixação e interligação frigorígena e elétrica, drenagem de condensado, vácuo, verificação de estanqueidade, testes, partida, limpeza do local e entrega de manuais e comprovantes da garantia.
3.2. A instalação compreenderá os materiais e intervenções usualmente necessários para ligar o aparelho ao ponto de alimentação elétrica adequado existente ou disponibilizado pela Administração, com os ajustes de conexão e proteção próprios do equipamento. Obras civis estruturais, criação de novos circuitos alimentadores desde o quadro elétrico e ampliações de capacidade elétrica somente integrarão o objeto se devidamente levantadas, quantificadas e previstas no orçamento e nos anexos técnicos.
3.3. Todas as unidades devem ser 220V/60Hz, ciclo frio, tecnologia inverter, com eficiência energética (Procel A, B ou C) e filtros laváveis.
3.4. A instalação inclui a fixação de evaporadoras e condensadoras, interligação frigorígena e elétrica (a partir de ponto existente), e drenagem de condensado.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A demanda decorre da necessidade de adequar, renovar e ampliar a climatização dos setores assistenciais, em especial da Clínica Médica, para proporcionar condições térmicas adequadas ao atendimento de pacientes, à permanência de acompanhantes e ao trabalho das equipes.
4.2. A insuficiência ou inadequação dos aparelhos existentes pode gerar desconforto térmico e prejudicar as condições de utilização dos ambientes. A aquisição de equipamentos novos, eficientes e corretamente dimensionados busca melhorar a infraestrutura e racionalizar consumo de energia e manutenção.
4.3. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação permite atribuição clara de responsabilidade sobre entrega em funcionamento e garantia, evitando incompatibilidades e custos adicionais não previstos.
4.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP:
4.4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação de 48 (quarenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos – HMTR e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. Considerando as características do objeto, a Administração opta pela realização da disputa em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, contemplando conjuntamente o fornecimento dos equipamentos, sua entrega e os respectivos serviços de montagem e instalação.
4.4.2.1. A adoção desse modelo busca assegurar que todas as etapas da contratação sejam executadas por um único fornecedor, sob sua integral responsabilidade, proporcionando maior uniformidade na execução dos serviços, compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e as instalações realizadas, padronização dos procedimentos, centralização da garantia e facilitação do acompanhamento e da fiscalização contratual.
4.4.2.2. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre a entrega dos equipamentos e sua instalação, divergências quanto à responsabilidade por eventuais danos, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes da montagem, além de aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual.
4.4.2.3. Ressalta-se, ainda, que a execução conjunta permite à Administração concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos equipamentos, pela correta instalação e pelo atendimento das condições de garantia, reduzindo potenciais conflitos de responsabilidade e contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços assistenciais da unidade hospitalar.
4.4.2.4. Dessa forma, a opção pela contratação em lote único encontra fundamento no planejamento da contratação e na análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.3. No que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração esclarece que não haverá restrição à participação de ME/EPP, as quais poderão participar normalmente do certame, desde que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no edital.
4.4.3.1. A não adoção da exclusividade e da reserva de cota decorre da necessidade de preservar a contratação conjunta do objeto, evitando sua fragmentação entre diferentes fornecedores, e encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
4.4.4. Assim, considerando que a contratação será realizada em lote único, pelo critério de menor preço global, e que a execução integrada do fornecimento e da instalação constitui condição relevante para a adequada execução contratual, justifica-se a não adoção da exclusividade e da reserva de cota para ME/EPP, sem prejuízo da ampla participação dessas empresas na licitação e da aplicação dos demais benefícios legais que lhes sejam cabíveis, inclusive os previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
4.4.5. Diante do exposto, fica justificada a adoção de licitação com ampla participação de empresas, independentemente de seu porte, mediante julgamento pelo critério de menor preço global, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os equipamentos serão novos, sem uso anterior, de linha regular de fabricação e fornecidos completos, com unidades interna e externa, controle remoto, manuais em português e identificação de marca, modelo, capacidade e número de série.
5.2. Todos os equipamentos deverão ter alimentação elétrica nominal 220 V, frequência 60 Hz, ciclo somente frio, tecnologia Inverter e capacidade não inferior à indicada para cada item na tabela do objeto. Deverão respeitar o tipo construtivo Split Hi-Wall ou Split Piso-Teto indicado na tabela do item 1.
5.3. Características técnicas mínimas: 03 (três) velocidades de ventilação ou mais; aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; gás refrigerante que não agrida a camada de ozônio, com carga inclusa; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; evaporadora com gabinete em plástico injetável de alta resistência e filtro de ar antifungos removível e lavável; condensadora com compressor rotativo e tecnologia Inverter controlada por inversor de frequência; saída de ar frontal; controle remoto com pilhas; etiquetagem de eficiência energética nas classes A, B ou C, quando aplicável, conforme etiquetagem oficial vigente; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.
5.3.1. As exigências devem ser interpretadas conforme as tecnologias equivalentes e normas aplicáveis, sem direcionamento a fabricante.
5.4. A proposta deverá identificar fabricante, modelo, catálogo ou ficha técnica que permita comprovar as exigências mínimas. Referências de códigos de catálogo constantes do DFD têm caráter de identificação administrativa, não de marca comercial.
5.5. A contratada deverá fornecer equipe qualificada e executar serviços conforme instruções dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e rotinas de controle de infecção e de acesso às áreas assistenciais.

6 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. Considerando a pluralidade de locais, capacidades de equipamentos e possíveis diferenças de acesso, distâncias de interligação, drenagem, suportes e infraestrutura, será facultado às licitantes realizar visita técnica prévia aos locais de instalação para avaliação das condições de execução.
6.2. A visita será agendada com antecedência junto ao Setor de Manutenção do HMTR, pelo e-mail manutencao@hmtrmogiguacu.com, em dias e horários previamente acordados, observando os prazos do edital e asseguradas oportunidades equivalentes aos interessados.

6.3. A visita não será obrigatória nem condicionará a habilitação.
6.3.1. A licitante que optar por não **a realizar** deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução, conforme art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A Administração deverá disponibilizar aos interessados, de forma isonômica, os esclarecimentos técnicos, a relação de ambientes e as informações de infraestrutura disponíveis. Dúvidas que afetem a formulação das propostas serão esclarecidas pelos canais e prazos definidos no edital.
6.5. A visita não substitui o levantamento executivo de medidas e rotas necessárias, a ser realizado pela contratada antes do início dos serviços; eventual impossibilidade objetiva de instalação deverá ser comunicada previamente ao fiscal.
6.6. Os croquis anexos ao presente TR servem como referência de localização e devem ser consultados pelas licitantes.

7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica dos aparelhos de ar-condicionado fornecidos, durante o período de garantia, responsabilizando-se pela manutenção corretiva necessária à solução de falhas, defeitos ou problemas de funcionamento decorrentes de vícios de fabricação, montagem ou instalação, parte integrante do objeto contratado.
7.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos, cabendo à CONTRATADA providenciar os reparos necessários ou, quando constatada a impossibilidade de conserto, a substituição do equipamento ou de seus componentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos na garantia.
7.3. Durante o período de garantia, a manutenção preventiva limitar-se-á às verificações e orientações técnicas estabelecidas no manual do fabricante necessárias à conservação dos equipamentos e à preservação da cobertura da garantia, sem prejuízo da manutenção corretiva integral a cargo da CONTRATADA.
7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de solicitações de assistência técnica, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições de garantia dos equipamentos.
7.5. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão abranger os aparelhos de ar-condicionado fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, durante o período de garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de exclusão de cobertura devidamente previstas e justificadas.
7.6. A entrega dos equipamentos observará o prazo do item 11.1.
7.6.1. A montagem e a instalação serão combinadas e agendadas posteriormente, na medida em que o hospital concluir a adequação da infraestrutura e formalizar a liberação dos ambientes, nos termos do item **11.4.**
7.6.1.1. O prazo para a montagem e a instalação será de até 6 (seis) meses após a entrega dos equipamentos, sem possibilidade de renovação automática.
7.6.1.1.1. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa técnica aceita pelo CONTRATANTE e desde que a conclusão da instalação ocorra até o 6º (sexto) mês, de modo a preservar a vigência contratual de 18 (dezoito) meses.
7.6.2. O Setor de Manutenção do HMTR ficará responsável pela guarda física de todos os equipamentos após a entrega, na dependência do próprio Setor localizado no Prédio do HMTR, até sua instalação, respondendo, nesse período, por furto, extravio, avarias e danos durante o armazenamento.
7.6.3. Caso sejam constatados defeitos nos equipamentos antes da instalação, desde que dentro do prazo de garantia dos equipamentos (12 meses da entrega), a CONTRATADA fica obrigada à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

8.1. A entrega e a instalação ocorrerão no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, **e na UPA Zona Norte, Rua Antônio Luiz Filho, nº 620, Jardim Novo II, Mogi Guaçu/SP**, em setores e ambientes indicados pelo Setor de Manutenção, mediante programação prévia com a fiscalização e preservação das atividades assistenciais.
8.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de biossegurança hospitalar, incluindo a CCIH, e realizar os serviços em horário comercial (08h às 16h), salvo autorização expressa.
8.1.2. A instalação em áreas críticas (Centro Cirúrgico e CME) deve seguir o cronograma de liberação da fiscalização, não sendo permitida a interrupção de atividades assistenciais sem autorização prévia.
8.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos de fornecimento, frete, mão de obra, montagem, fixação e suportação de evaporadora e condensadora, ancoragens, tubulação frigorígena e isolamento, drenagem, interligações de controle e alimentação necessárias a partir de ponto elétrico adequado existente ou disponibilizado, conexões, consumíveis, carga de gás refrigerante, testes e colocação em funcionamento. Deverá incluir, no mínimo, 3 (três) metros de tubulação por equipamento.
8.3. Os locais de instalação dos 48 (quarenta e oito) equipamentos, com identificação de setor, andar/sala, capacidade e quantidade, constam do ANEXO I, que integra este Termo de Referência.

8.3.1. O ANEXO I indicará, quando aplicável, trajetos e comprimentos de tubulação acima do mínimo de 3 (três) metros, condições de drenagem, disponibilidade de ponto elétrico, altura/acesso, suportação, serviços civis necessários e eventual retirada de equipamentos antigos.
8.3.1.1. Serviços não previstos no ANEXO I não integram o objeto e dependerão de previsão e tratamento próprios no processo.
8.3.2. A visita técnica facultativa não substitui o levantamento executivo de medidas e rotas a ser realizado pela contratada antes do início dos serviços.
8.4. A instalação deverá assegurar posicionamento adequado, ventilação e acesso seguro às condensadoras, escoamento correto de condensado, integridade dos elementos construtivos e funcionamento conforme as orientações do fabricante.
8.5. Intervenções que gerem poeira, ruído, bloqueios de circulação ou interrupções de energia deverão ser comunicadas e autorizadas previamente pela Administração, com isolamento da área, sinalização e proteção de pacientes, profissionais e instalações.
8.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo do item 11.1. A montagem e a instalação ocorrerão em momento posterior, a ser combinado entre as partes após a conclusão da infraestrutura adequada pelo hospital e a liberação formal de cada ambiente pela CONTRATANTE, conforme cronograma aprovado e o disposto no item **11.4.**
8.7. A contratada deverá fornecer, ao final, relatório de instalação por equipamento, identificação do local, marca/modelo/número de série, registro dos testes realizados, manual e certificado/termo de garantia.

9 – DA ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização para conferência das quantidades, integridade física, características e documentação, sem representar aceitação definitiva dos serviços.
9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações de cada equipamento, devidamente entregue e instalado, com funcionamento estável, verificação de refrigeração, controles, drenagem, fixação, segurança e entrega dos relatórios, em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal de conclusão, ressalvada justificativa.
9.3. Equipamentos ou serviços em desconformidade serão rejeitados, cabendo correção, reparo ou substituição sem ônus, no prazo indicado pela fiscalização conforme a gravidade e a necessidade assistencial.
9.4. O aceite não afasta responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de instalação durante a garantia.

10 – GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, abrangendo aparelhos, componentes, peças e mão de obra em caso de defeitos de fabricação ou execução, contados da data de entrega (recebimento provisório), e garantia de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento.
10.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos terá início na data do recebimento provisório, mediante conferência e aceite formal pela fiscalização, independentemente da data da instalação. O prazo de garantia dos serviços de instalação terá início na data do recebimento definitivo de cada equipamento, após os testes de funcionamento e a aprovação formal pela fiscalização.
10.2. Durante a garantia, a CONTRATADA responderá por deslocamentos, diagnóstico, remoção quando necessária, transporte, reparos, substituições e reinstalação, sem qualquer custo adicional para o HMTR, ressalvados danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.
10.3. A CONTRATADA disponibilizará canal para abertura de chamados e deverá apresentar resposta inicial em até 2 (dois) dias úteis.
10.3.1. A solução será providenciada em prazo tecnicamente justificável, preferencialmente até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as situações de substituição de peças justificadas e aceitas pela fiscalização.
10.4. A garantia dos equipamentos inicia-se no ato da entrega, devidamente aceita e atestada pela Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE, e não na data da efetiva instalação. A garantia dos serviços de instalação inicia-se no recebimento definitivo de cada equipamento.
10.4.1. Se a instalação ocorrer após o prazo de 12 (doze) meses contados da entrega, a garantia dos equipamentos já terá expirado, ficando a CONTRATADA desobrigada da troca de peças com defeitos ou vícios de fabricação, cabendo ao CONTRATANTE arcar com os custos correspondentes. O CONTRATANTE deverá, portanto, providenciar a instalação dentro do prazo de 6 (seis) meses previsto no item 7.6.1.1, de modo a preservar a garantia dos equipamentos.
10.4.2. A CONTRATADA fica obrigada à correta instalação dos equipamentos, respondendo pela garantia dos serviços de instalação por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada equipamento, nos termos da legislação vigente.
10.5. Quando o fabricante conceder garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a condição mais favorável, sem reduzir a obrigação da contratada pela instalação.

11 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para entrega dos aparelhos de ar-condicionado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo prorrogação devidamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela Administração.

11.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento. Como a instalação integra o objeto contratado para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à sua completa execução.
11.3. Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer falha, defeito ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à solução do problema, incluindo a realização dos reparos ou a substituição dos componentes ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante.
11.3.1. A correção de falhas, a resolução de problemas técnicos e, quando necessária, a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos deverão ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados da abertura do chamado técnico ou da notificação formal da CONTRATADA pela CONTRATANTE, respeitadas as condições de garantia.
11.4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO
11.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos de ar-condicionado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da programação de montagem e instalação, observando as quantidades, especificações técnicas e demais condições contratuais.
11.4.2. A entrega dos equipamentos não implicará autorização imediata nem data certa para instalação, que será combinada posteriormente conforme a conclusão da infraestrutura adequada e a liberação formal do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" **e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte**, por intermédio do Setor de Manutenção ou da fiscalização contratual.
11.4.3. A montagem e a instalação dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após a conclusão da infraestrutura necessária, agendamento prévio a ser combinado entre as partes e autorização expressa da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à empresa com indicação dos ambientes liberados.
11.4.4. Considerando as particularidades das atividades hospitalares, a CONTRATANTE poderá estabelecer cronograma de instalação por setores, ambientes ou grupos de equipamentos, de acordo com sua conveniência administrativa e operacional, visando garantir a segurança, a organização e a continuidade dos serviços assistenciais.
11.4.5. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente o cronograma autorizado, ficando expressamente vedada a realização de montagens, instalações, intervenções ou quaisquer serviços nos ambientes hospitalares sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
11.4.6. A programação das instalações poderá ocorrer de forma parcelada, não sendo obrigatória a instalação simultânea de todos os 48 (quarenta e oito) equipamentos.
11.4.7. O período em que os equipamentos aguardarem a finalização da infraestrutura e a liberação dos ambientes pela CONTRATANTE não configurará atraso nem mora imputável à CONTRATADA, desde que os aparelhos tenham sido entregues no prazo estipulado e a empresa permaneça disponível para executar os serviços quando convocada.
11.4.8. Após a comunicação formal de liberação de cada ambiente, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento e iniciar os serviços de instalação no prazo estabelecido no cronograma aprovado pela fiscalização, observadas as condições técnicas e operacionais acordadas entre as partes.
11.4.9. A CONTRATADA deverá manter a responsabilidade pela correta execução da montagem, instalação, testes de funcionamento e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, independentemente do intervalo entre a entrega e a instalação.
11.4.10. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e a contagem do prazo de garantia de 12 (doze) meses observarão integralmente o disposto nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência**, sendo a garantia dos equipamentos contada da entrega e a garantia dos serviços de instalação contada do recebimento definitivo de cada equipamento.**
11.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a garantia dos equipamentos **e a garantia dos serviços executados, nos termos do item 10,** assegurando sua plena cobertura durante o período contratualmente estabelecido, inclusive quando houver intervalo entre a entrega física e a instalação autorizada**, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para instalação**.
11.4.12. A CONTRATANTE deverá formalizar as liberações, os agendamentos e eventuais alterações no cronograma, de modo a assegurar o adequado acompanhamento contratual e a delimitação das responsabilidades de cada parte.
11.4.13. A CONTRATANTE registrará formalmente a data da entrega, o estado de conservação, a identificação e o local de guarda dos equipamentos ainda não liberados para instalação, mediante termo de recebimento provisório e inventário, com definição contratual das responsabilidades por conservação, movimentação e riscos.
11.4.14. A Administração combinará com a CONTRATADA o cronograma de liberação e instalação à medida que a infraestrutura estiver adequada, comunicando formalmente os agendamentos e eventuais alterações. Caso o intervalo até a liberação gere impacto comprovado sobre custos ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventual pleito será analisado na forma da legislação, sem reconhecimento automático de indenização.
11.4.15. Após a liberação de cada ambiente, a CONTRATADA deverá iniciar a instalação em até 10 (dez) dias úteis e concluí-la no prazo definido no cronograma aprovado pela fiscalização, ressalvada justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE. O cronograma deverá ser formalizado antes da primeira instalação.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.
12.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que exijam cumprimento imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.
12.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme as disposições legais aplicáveis.
12.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei.
12.6. A gestão e a fiscalização deverão assegurar:
I – o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – a conformidade dos aparelhos de ar-condicionado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
III – o cumprimento dos prazos de entrega **e de instalação**;
IV - acompanhar a instalação dos equipamentos, parte integrante do objeto contratado, verificando sua execução em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
V – a adoção de providências tempestivas para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante o recebimento ou o período de garantia.
12.7 – DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO
12.7.1 – GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Nome: Marcos Renato Aurieme Junior
Função: Assessor I
CPF/MF nº: 403.121.378-69
E-mail: manutencao@hmtrmogiguacu.com
12.7.2 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Nome: Claudemir Paulo Dias
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
CPF/MF nº: 079.665.438-70.
E-mail: tst@hmtrmogiguacu.com
12.8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL
Compete ao Fiscal da contratação, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal aplicável:
I – acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
II – acompanhar e verificar a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, conferindo as quantidades, especificações técnicas e demais características exigidas neste Termo de Referência;
III – verificar a conformidade dos equipamentos entregues, registrando eventuais divergências, defeitos ou irregularidades;
IV – acompanhar a instalação dos equipamentos, **parte integrante do** objeto contratado, verificando sua execução em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
V – registrar todas as ocorrências relevantes em sistema próprio ou documento equivalente;
VI – comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção, com a fixação de prazo;
VII – comunicar ao Gestor situações que excedam sua competência;
VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos;
IX – verificar a documentação necessária ao recebimento definitivo do objeto e encaminhá-la para as providências administrativas pertinentes.
12.9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR
Compete ao Gestor da contratação:
I – supervisionar as atividades do Fiscal e os registros relativos à execução da contratação;
II – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico atualizado das ocorrências;
III – monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando aplicável;
IV – avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto;
V – adotar as providências necessárias para eventual responsabilização da CONTRATADA, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
VI – elaborar relatório final sobre a execução da contratação, quando cabível;
VII – encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
VIII – acompanhar a adoção das providências necessárias à solução de eventuais pendências relacionadas ao fornecimento, recebimento **ou a** garantia dos equipamentos.

12.10 – DO PREPOSTO

12.10.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que necessário à comunicação e ao acompanhamento das obrigações assumidas.

12.10.2. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a CONTRATADA designar substituto em prazo razoável.

12.11. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e o procedimento legal aplicável.

13 – DA MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento **e da instalação**, realizando a conferência dos aparelhos de ar-condicionado entregues, bem como da documentação fiscal apresentada, para verificação das quantidades, especificações técnicas, características dos equipamentos e valores correspondentes.

13.2 – DOS PREÇOS

13.2.1. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo a instalação integral dos equipamentos e o fornecimento dos materiais e acessórios necessários, constituindo-se na única remuneração devida à CONTRATADA.

13.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no item 9 deste Termo de Referência, sendo a instalação parte integrante do objeto para todos os itens.

13.4 – DA MEDIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO RECEBIMENTO

13.4.1. Para fins de medição, a fiscalização registrará os equipamentos entregues provisoriamente e, separadamente, aqueles instalados, testados e definitivamente recebidos, observando-se para o faturamento e pagamento exclusivamente o disposto no item 16.

14- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – ESTIMATIVA DO PREÇO

15.1 – **Os preços estimados foram obtidos por pesquisa de mercado, com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	**peça**	**42.01.387 –** Ar condicionado **9.000 BTU/h**, Split Hi-Wall, inverter, só Frio.		
02	18	**peça**	**42.01.386** – Ar condicionado **12.000 BTU/h**, Split Hi-Wall, Inverter, só frio.		
03	23	**peça**	**42.01.399** – Ar condicionado **24.000 BTU/h**, Split Hi-Wall, Inverter, só frio.		
04	03	**peça**	**42.01.383 –** Ar condicionado **30.000 BTU/h**, Split Piso Teto, Inverter, só frio.		
05	01	**peça**	**42.01.382 –** Ar condicionado **36.000 BTU/h**, Split Piso-Teto, Inverter, só frio.		

15.1.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição possui caráter sigiloso na fase externa da licitação, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. Os valores unitários e globais acima serão ocultados quando da transposição deste Termo de Referência para o Edital, garantindo-se a transparência com a divulgação dos valores estimados imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

15.2. O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo.

15.3. O custo estimado da Ata de Registro de Preços possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

16 – DO FATURAMENTO

16.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos equipamentos instalados, testados e definitivamente recebidos após a liberação dos respectivos ambientes, admitido o faturamento por etapas

conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE. Cada documento discriminará os equipamentos, seus locais de instalação e os respectivos termos de aceite.

16.2. Em caso de divergência ou erro na documentação fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida correção.

16.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de erros, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados.

16.4. Não serão admitidas cobranças adicionais por equipamentos, serviços ou custos não previstos na contratação.

16.5. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos:

I – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

II – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

III – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

16.7. A ausência ou irregularidade documental implicará a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa e do atesto da documentação fiscal relativa aos equipamentos definitivamente aceitos, observadas as regras do edital.

16.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento por boleto bancário.

16.10. O prazo para pagamento será suspenso nos casos de:

I – inconsistências na documentação fiscal;

II – irregularidades no fornecimento dos equipamentos;

III – ausência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

16.11. Eventuais penalidades ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos pendentes, observadas as disposições legais e contratuais, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

16.12. O pagamento não implica quitação plena das obrigações assumidas, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e conformidade dos equipamentos fornecidos.

16.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

16.14. A retenção do ISS, quando aplicável, observará a legislação municipal vigente.

16.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de responsabilidade da CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.16. A entrega física isolada, sem instalação e recebimento definitivo, não autoriza faturamento ou pagamento do preço integral do aparelho instalado, ressalvada eventual disciplina específica e legalmente fundamentada no instrumento contratual.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, vinculada aos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 85, de autoria do Vereador Amaraí de Oliveira, e nº 233, de autoria do Vereador Jeferson Luis da Silva, cujos valores permanecem sigilosos.

31 – 030210.1030210032.349 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

17.1.1- O valor estimado restante será custeado através do seguinte Recurso Próprio da Autarquia:

25 – 030310.1030210032.250 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 – DAS AMOSTRAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MARCAS DE REFERÊNCIA

18.1. Não será exigida apresentação de amostras físicas, mantendo-se a exigência de identificação de fabricante/modelo na proposta.

19. DOCUMENTOS TÉCNICOS

19.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial readequada e nos prazos fixados no Edital (após convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC), os documentos de qualificação técnica relacionados a seguir:

19.1.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante, catálogo ou ficha técnica dos aparelhos ofertados, com identificação de marca, modelo, capacidade, alimentação elétrica, tecnologia inverter, tipo de evaporadora e demais informações que comprovem o atendimento às especificações dos itens de 1 ao 5.
19.1.2. A licitante deverá declarar que disponibilizará profissionais habilitados e qualificados, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção e recursos operacionais necessários para montagem, interligação frigorígena e elétrica a partir **dos pontos disponibilizados, drenagem, testes e comissionamento, de acordo com as normas aplicáveis.**
19.1.3. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de cumprir o cronograma de entrega, as condições de agendamento e autorização formal para instalação e os serviços de garantia e assistência técnica definidos neste Termo de Referência.
19.1.4. Apresentar declaração de vistoria técnica ou declaração de renúncia/conhecimento das condições locais, nos termos do item 6 e do **ANEXO V.**
19.1.5. Os documentos de qualificação técnica serão analisados pela área técnica responsável da Administração, ou por setor formalmente designado, que verificará a compatibilidade da documentação apresentada com as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.
19.1.6. A eventual solicitação de esclarecimentos ou de complementação documental observará as disposições do edital e da legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com sua proposta, com este instrumento e com a legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pelos serviços de instalação.
20.1.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado, bem como os acessórios, componentes, materiais e demais itens necessários ao atendimento integral das especificações técnicas, arcando com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e despesas de transporte, carga e descarga.
20.1.2. Realizar a instalação dos equipamentos, como parte integrante do objeto da contratação, disponibilizando mão de obra qualificada, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.
20.1.3. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar o objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
20.1.4. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante o fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços de instalação.
20.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus empregados e colaboradores, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
20.1.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a tais encargos não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
20.1.6. Assumir todos os riscos da atividade, incluindo custos operacionais, logísticos e tributários necessários ao cumprimento integral do objeto.
20.1.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a entrega ou a instalação dos equipamentos.
20.1.8. Zelar pelo cumprimento integral do contrato, fornecendo exclusivamente os equipamentos contratados, em conformidade com as quantidades, **fabricante e modelo**, capacidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, sob pena de rejeição dos itens divergentes ou excedentes.
20.1.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos instalados, testados e definitivamente recebidos (admitido o faturamento por etapas conforme cronograma aprovado e disciplina do item 16), contendo a descrição completa e detalhada dos equipamentos, seus locais e os respectivos termos de aceite.
20.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
20.1.11. Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
20.1.12. Ressarcir o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelos prejuízos causados por falhas ou irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.1.13. Garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e pelo fabricante.
20.1.14. Providenciar, durante o período de garantia, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.
20.1.15. Manter canal de comunicação formal para atendimento das demandas do CONTRATANTE durante toda a execução contratual e durante todo o período de garantia.
20.1.16. Atender prontamente às orientações e determinações do CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado.

20.1.17. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade identificada durante o fornecimento ou a execução dos serviços de instalação.
20.1.18. Atender com presteza às solicitações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
20.2. DO PREPOSTO
20.2.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante, com dados de contato atualizados (telefone e e-mail), para representá-la durante a execução contratual e receber comunicações oficiais do CONTRATANTE.
20.2.2. O preposto deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e providenciar as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, à instalação e à assistência técnica.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:
21.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, após regular execução do objeto e atesto da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
21.1.2. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.
21.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.1.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.
21.1.5. Aplicar as sanções administrativas previstas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.2. DA NÃO RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
21.2.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
22 – DAS PENALIDADES
22.1. O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme previsto no contrato.
22.2. As infrações, penalidades e sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento das condições estabelecidas no contrato estão integralmente disciplinadas na respectiva minuta do contrato, a qual regerá a relação entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e comprometem-se a cumprir as obrigações de integridade e vedação a atos de corrupção estabelecidas na minuta contratual integrante do Edital ao qual este Termo de Referência se vincula.

24 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
24.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
24.3. As empresas participantes da presente contratação declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II, da LGPD:
24.4. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, bem como de cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, além de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários ao atingimento da finalidade a seguir exposta.
24.5. A coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento de Pregão Eletrônico e a futura execução do objeto contratado.
24.6. O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.
24.7. A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência.
24.8. A empresa vencedora não poderá se utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.
24.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a empresa vencedora pela obtenção e gestão do consentimento.

24.10. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir sua continuidade no processo de Pregão Eletrônico.

25 – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato decorrente deste Termo de Referência que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato poderá ensejar a rescisão e/ou cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
26.2. Compete à CONTRATANTE analisar, decidir e adotar providências quanto às ocorrências relacionadas a caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, que impactem a execução do contrato.
26.2.1. Para fins do disposto no item anterior, poderá ser constituída comissão específica, quando necessário, para apuração dos fatos e emissão de relatório técnico conclusivo.
26.3. As situações excepcionais serão tratadas com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, não configurando, em nenhuma hipótese, renúncia de direitos ou flexibilização habitual das obrigações contratuais.
26.4. Fica dispensada a exigência de garantia contratual (caução), nos termos da legislação vigente, salvo previsão expressa em instrumento convocatório específico, devidamente justificada pela Administração.

26.5 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO)

26.5.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.5.2. As alterações unilaterais promovidas pela Administração não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo observar os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
26.5.3. No caso de supressão de parcelas do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais ou realizado investimentos específicos para a execução do objeto, estes deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que comprovados, conforme art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
26.5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.5.5. A formalização de qualquer alteração contratual dar-se-á por meio de termo aditivo, que deverá conter a justificativa técnica e econômica da alteração, a memória de cálculo do novo valor e a demonstração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
26.5.6. Caso a alteração contratual (acréscimo ou supressão) impacte os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

27 – DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:
27.1.1- ANEXO I – Mapa de Instalação (Croquis), contendo o endereço, a identificação visual das salas, capacidades e quantidades exatas por andar, servindo como guia para a proposta e execução.
27.1.2- ANEXO II – Declaração Unificada;
27.1.3- ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
27.1.4- ANEXO IV – Nota de análise sobre tratamento favorecido às ME/EPP, em consonância com a justificativa do item 4.4 deste Termo de Referência;
27.1.5- ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia;

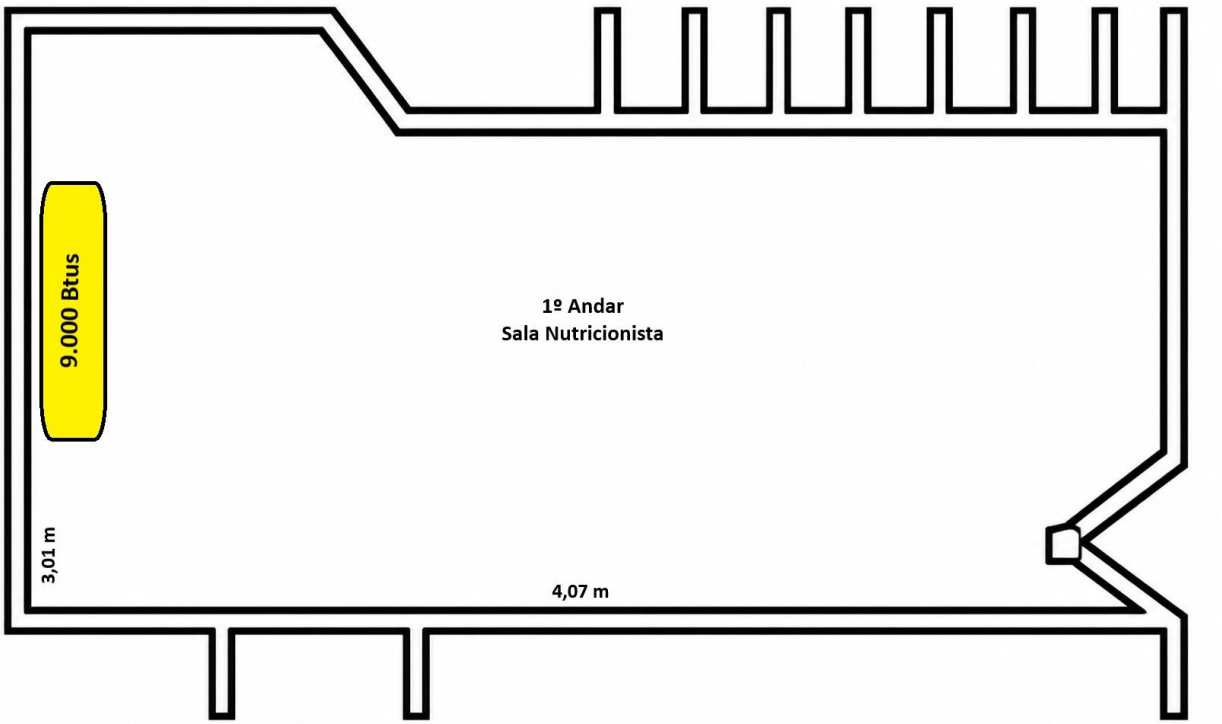
Mogi Guaçu, 17 de novembro de 2026.

Marcos Renato Aurieme Junior
Assessor I

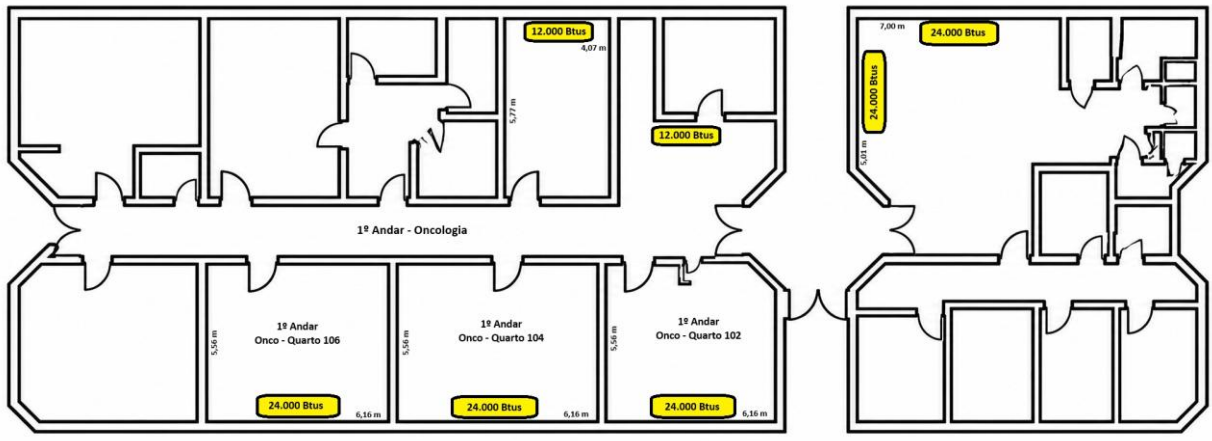
Claudemir Paulo Dias
Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO I
MAPA DE INSTALAÇÃO (CROQUIS)

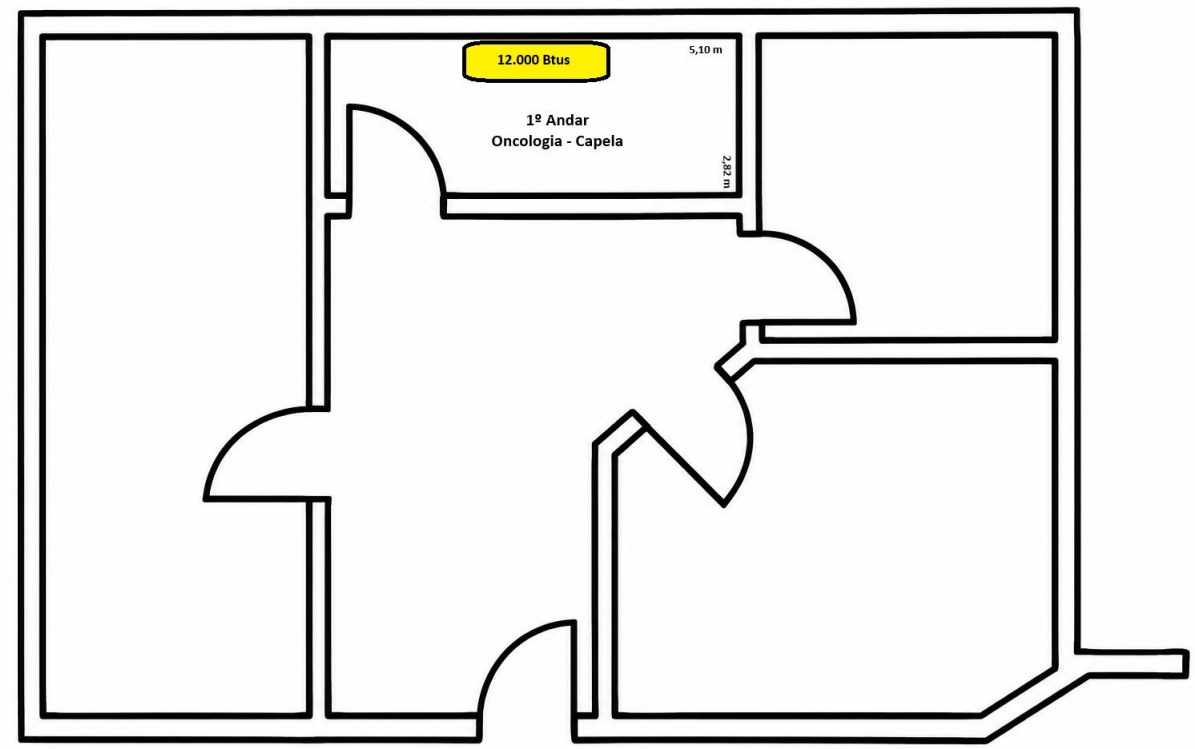
01 - SALA DA NUTRICIONISTA – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



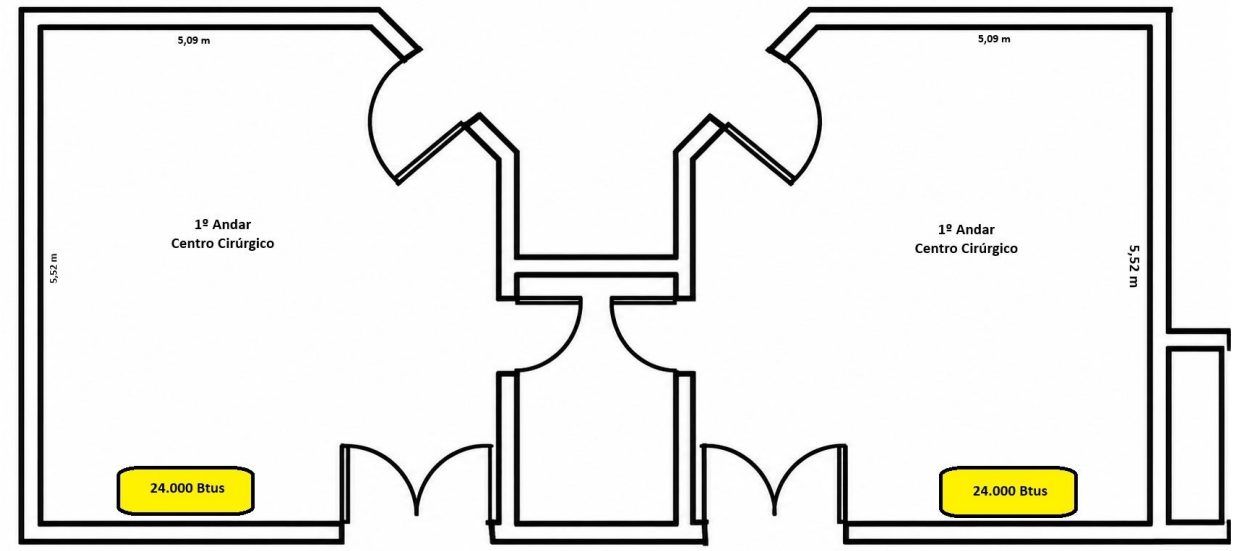
02 – ONCOLOGIA – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



03 – CAPELA DE FLUXO LAMINAR – ONCOLOGIA – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



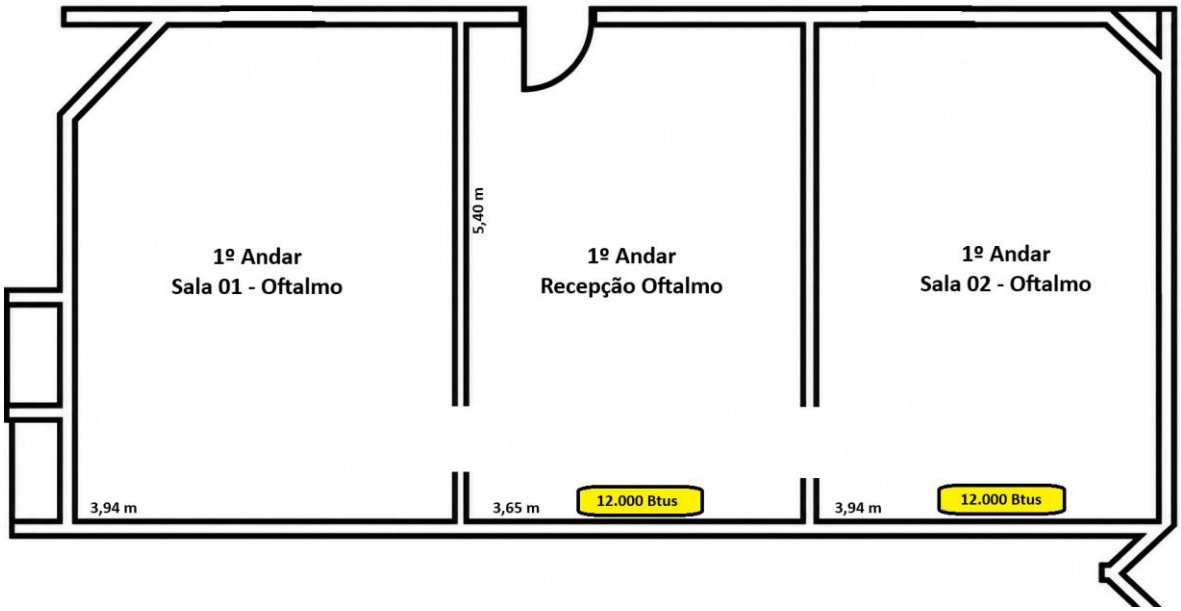
04 - CENTRO CIRÚRGICO – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



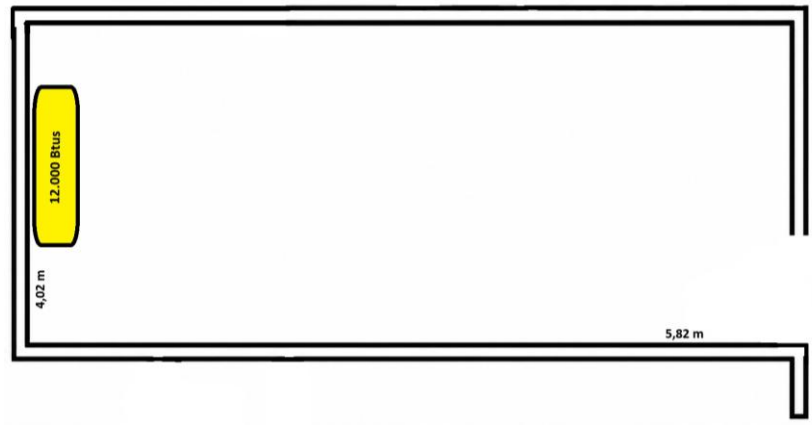
05 – PRÉ OPERATÓRIO – CENTRO CIRÚRGICO – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



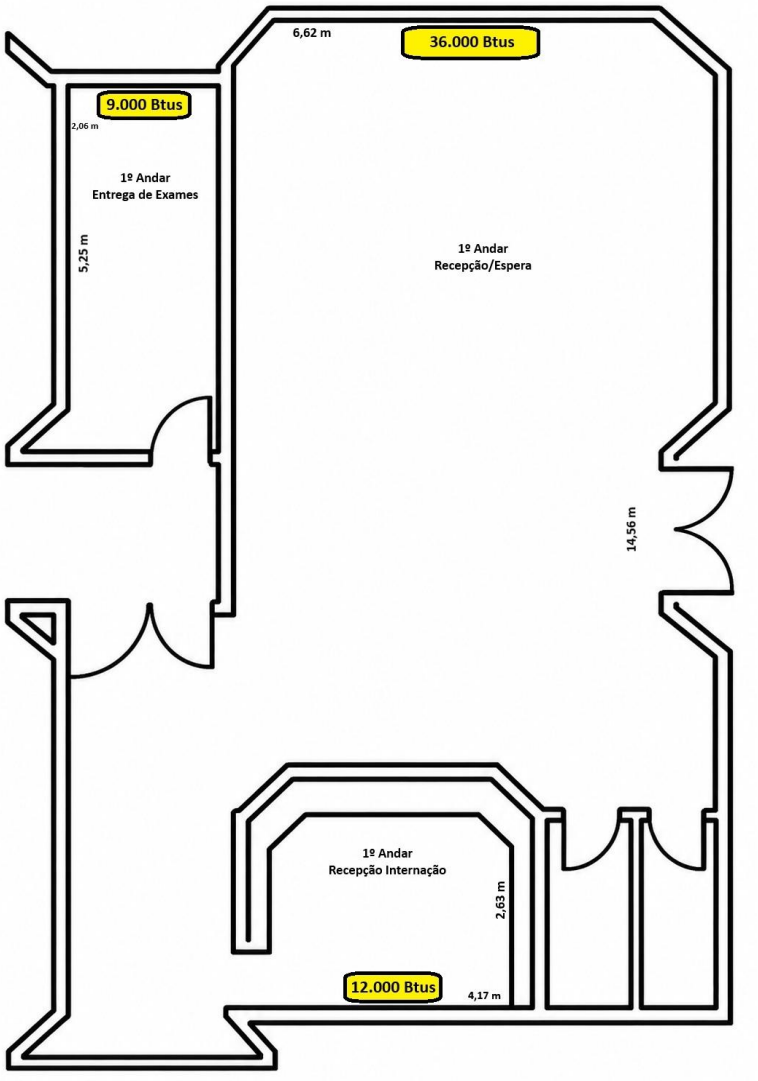
06 – OFTALMOLOGIA – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



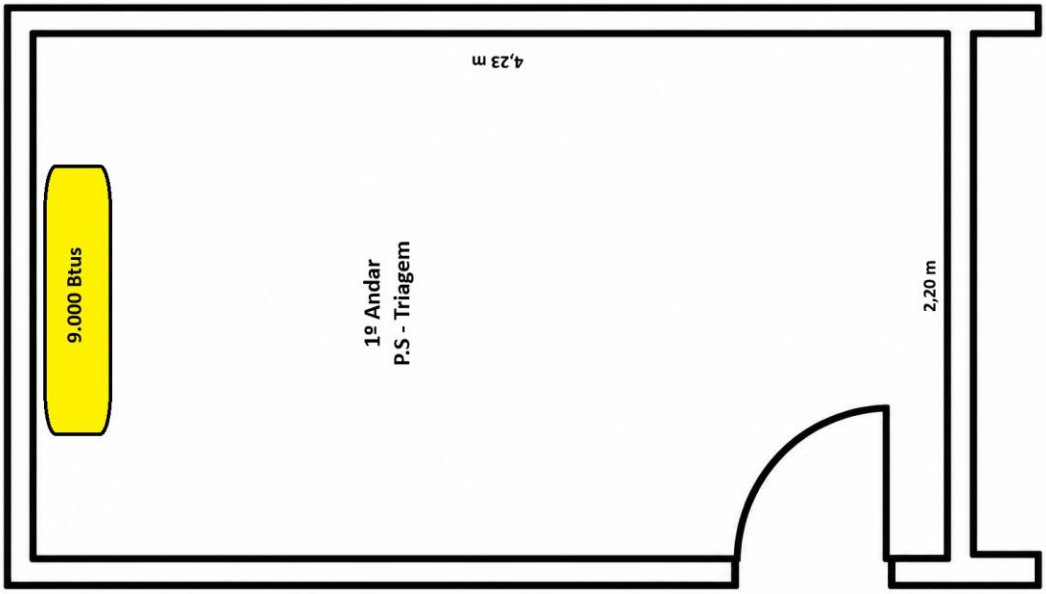
07 - SALA DE DESCANSO – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



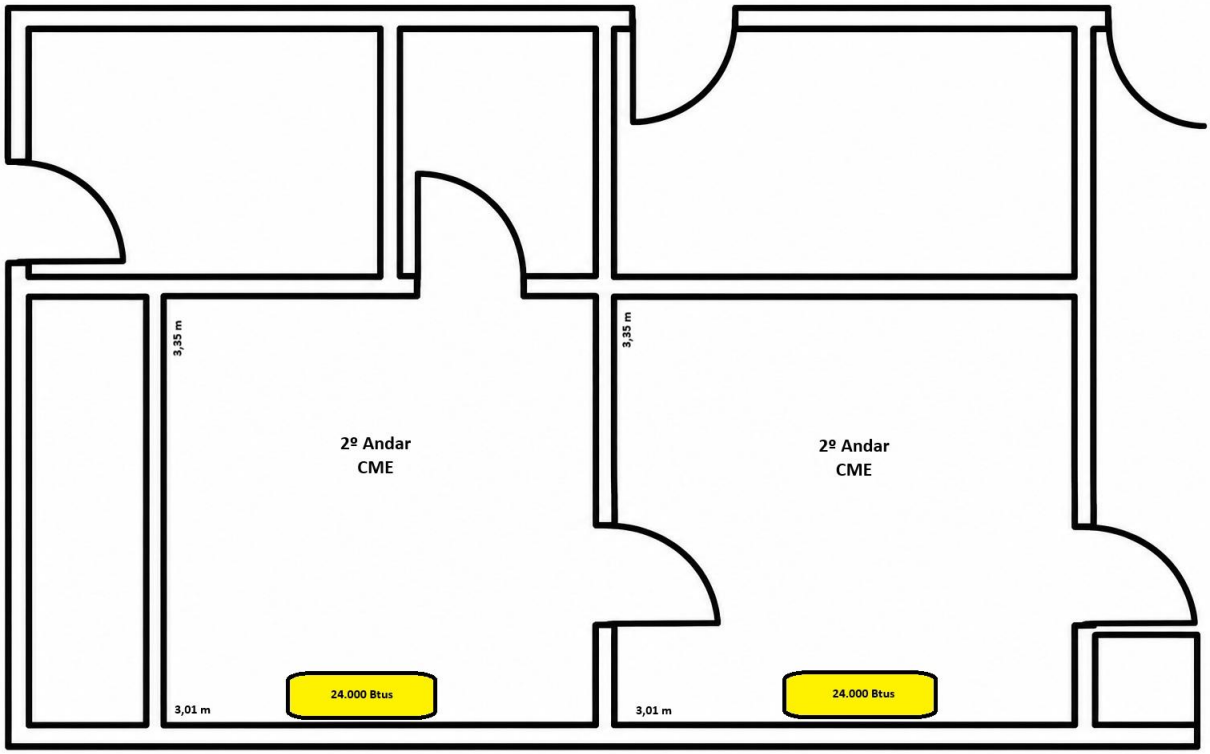
08 - RECEPÇÃO DE INTERNAÇÃO – 1º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



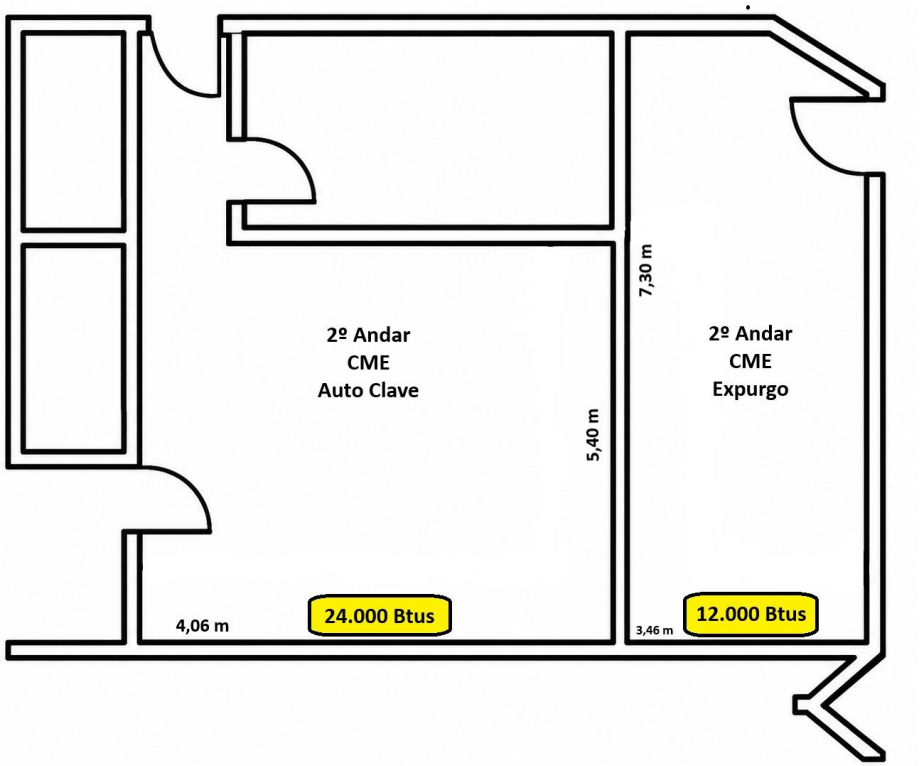
09 – TRIAGEM DO PRONTO SOCORRO – 2º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



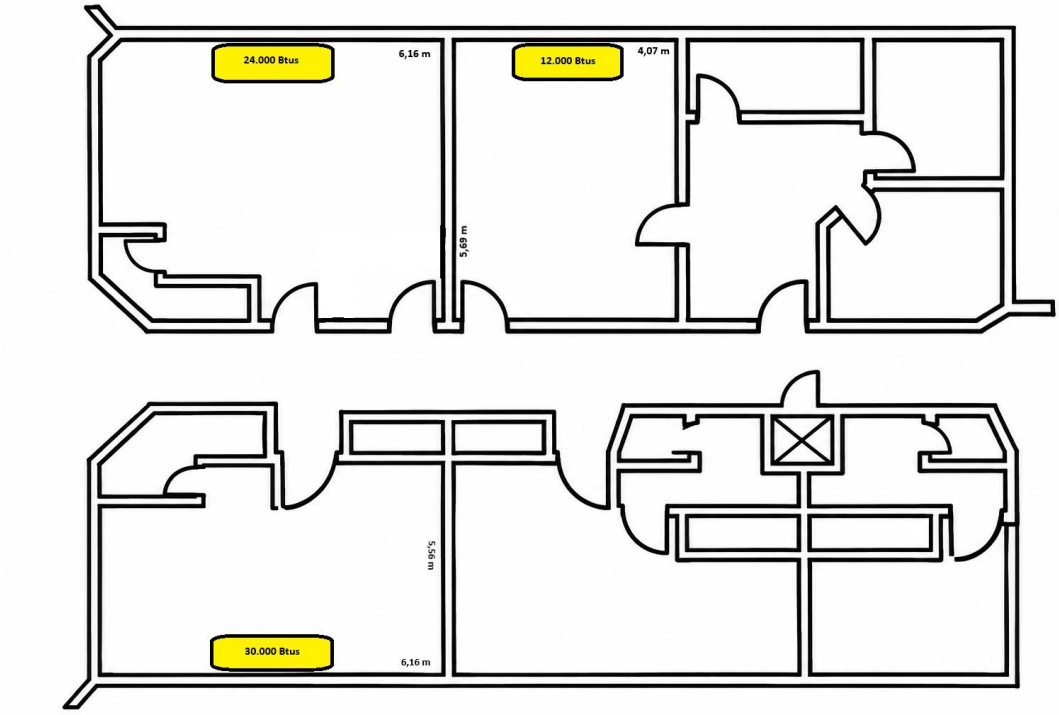
10 - CME – CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – 2º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



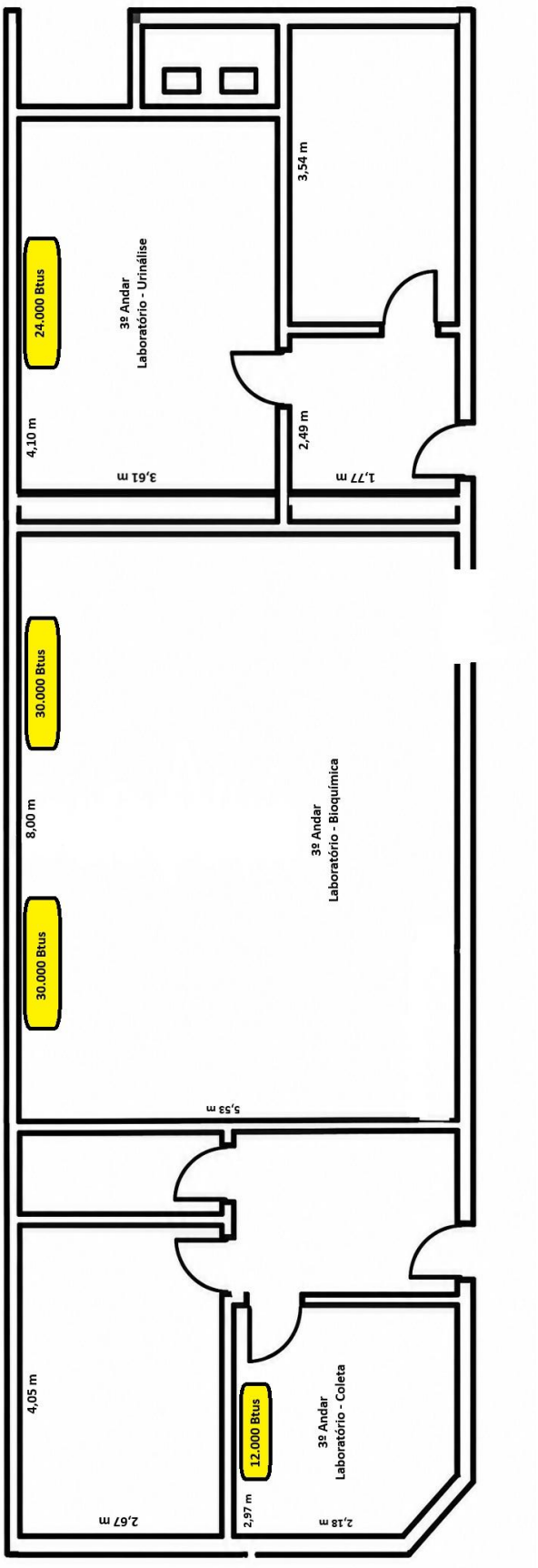
11 – EXPURGO E AUTOCLAVE DA CME – – 2º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



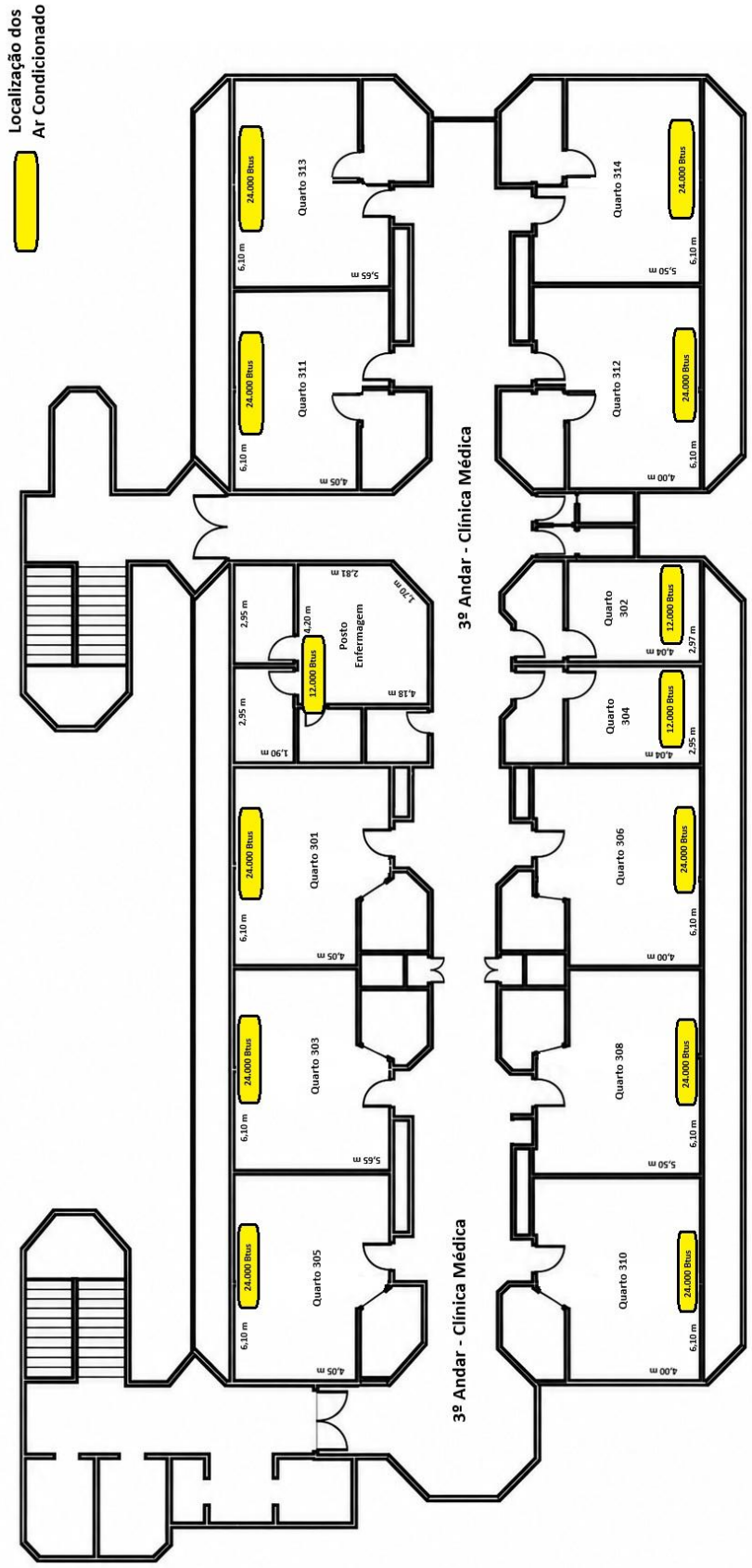
12 - CORREDOR DA COORDENAÇÃO DO BANCO DE SANGUE – 2º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



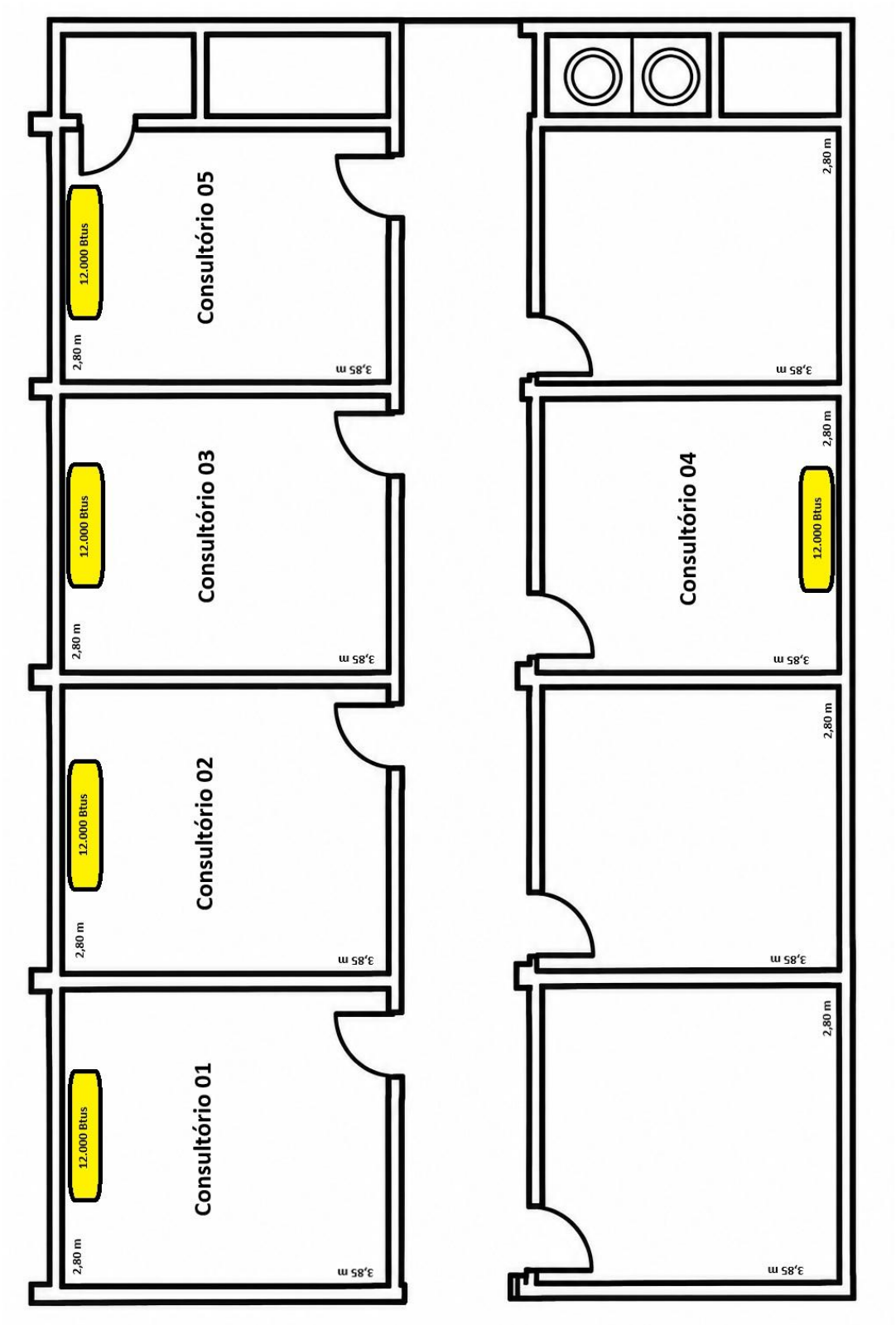
13 – LABORATÓRIO – 2º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



14 - CLÍNICA MÉDICA – 3º ANDAR DO HMTR, localizado à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070



15 – CONSULTÓRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA NORTE – 2º ANDAR DO HMTR, localizada à Rua Antônio Luiz Filho, nº 620 – Jardim Novo II – Mogi Guaçu/SP – CEP 13848-114



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2026, que:

1. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2. IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera.

3. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
(Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)
a) Não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parentes, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem na licitação ou na unidade contratante;
b) Não mantém vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no certame;
c) Tem ciência da vedação de subcontratação em hipóteses que configurem conflito de interesses;
d) Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito;

4. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais vigentes.

5. RESERVA DE CARGOS
Cumprirá, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

6. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declara a veracidade de todas as informações, documentos e declarações apresentados, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e penais em caso de falsidade.

7. RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA DO CONTRATO
Indica como responsável legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, na função de _____, com poderes para assinatura do contrato e demais atos decorrentes.
E-mails:
• Pessoal: _____
• Institucional: _____

8. COMUNICAÇÕES OFICIAIS
Para fins de comunicações, notificações e intimações:
E-mail: _____
Telefone: (____) _____
Compromete-se a manter os dados atualizados, sendo consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos informados.

9. PREPOSTO
Nomeia como PREPOSTO o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, na função de _____, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10. COMPROMISSO COM DILIGÊNCIAS
Compromete-se a atender prontamente a todas as diligências e solicitações de esclarecimentos promovidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local: _____
Data: ____/_____/2026

_____
Assinatura do
Representante Legal
(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação.
2. A ausência poderá ser sanada mediante diligência, quando se tratar de falha formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Recomenda-se assinatura digital com certificado ICP-Brasil para maior segurança jurídica.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____de _____de _____
Local dia mês

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A presente contratação contempla o fornecimento e instalação de 48 (quarenta e oito) aparelhos de ar-condicionado exclusivamente para o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, distribuídos em cinco itens. A aplicação da participação exclusiva de ME/EPP será analisada em função do valor estimado individual de cada item, do modelo de adjudicação e das hipóteses legais pertinentes.

A contratação visa à climatização dos setores assistenciais do HMTR e à continuidade dos serviços prestados à população. Os requisitos de fornecimento e instalação deverão preservar a competição, com exigências proporcionais ao objeto e às condições de execução.

A não adoção da exclusividade não está automaticamente justificada. Eventual exceção deverá ser motivada e instruída com elementos concretos que demonstrem o enquadramento legal, inclusive análise da vantagem para a Administração e das condições de mercado, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

A definição do tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive eventual exclusividade para itens de até R$ 80.000,00, deverá constar de decisão fundamentada do setor competente antes da publicação do edital, observados os arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Conclusão: submeter a divisão dos itens, os preços estimados e a justificativa à análise do Setor de Licitações e Jurídico, sem presumir neste documento a inaplicabilidade da exclusividade para ME/EPP.

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e garantia de 12 (doze) meses de 48 (quarenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, destinados aos setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Mogi Guaçu/SP.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo Licitatório nº _____/_____.

_____, _____ *de* _____ de 2026.

_____

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e garantia de 12 (doze) meses de 48 (quarenta e oito) aparelhos de ar-condicionado, destinados aos setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Mogi Guaçu/SP.

Dados da Empresa

Razão Social: CNPJ/MF Inscrição Estadual Endereço: Telefone: E-mail: Cargo /Função CPF Assinatura do Representante:

Declaramos que optamos por não realizar a visita técnica facultativa aos locais de instalação no HMTR e que tomamos conhecimento das condições e informações disponibilizadas pela Administração, responsabilizando-nos pela elaboração da proposta, sem prejuízo do dever da CONTRATANTE de definir adequadamente o escopo do objeto e fornecer os esclarecimentos necessários.

Local e data; _____, _____ de _____.

Assinatura_____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026 – PROCESSO nº 175/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em parcela única, e instalação de aparelhos de ar condicionados para os setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, de acordo com a Emenda Impositiva nº 85 do vereador Amaraí de Oliveira (Pezão) e 233 do vereador Jeferson Luís da Silva.

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE:_____**ESTADO:**_____
CNPJ Nº_____**INSC. EST. Nº:** _____
TEL:_____**E-MAIL:** _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE UNICO					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
01	03	**peça**	**42.01.387**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **9.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
02	18	**peça**	42.01.386 — Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar		

			frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
03	23	**peça**	**42.01.399-** Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
04	03	**peça**	**42.01.383**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **30.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
05	01	**peça**	**42.01.382**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____(_____)					

OBSERVAÇÕES:
Os objetos deverão ser instalados, configurados e ativados no local determinado pelo TERMO DE REFERENCIA, obedecendo todas as condições e especificações técnicas.

Os documentos técnicos, catálogos/ficha técnica, conforme elencados no ANEXO A (subitens 19.1.1 a 19.1.5) deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.

CONDIÇÕES GERAIS:
DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Conforme determinado em Edital, no ANEXO A – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, _____ de _____de 2026.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa)**

ANEXO C

JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

***1*- FUNDAMENTO LEGAL**
1.1.A presente justificativa fundamenta-se no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado mediante justificativa concreta.

2. MOTIVOS CONCRETOS PARA ADOÇÃO DO SIGILO
2.1. Mercado competitivo com margens reduzidas – Os materiais de uso geral hospitalar são itens de alta rotatividade, com grande número de fornecedores potenciais, mas com margens de lucro historicamente reduzidas. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a gerar um **"piso de referência"** que limita a disputa, impedindo que fornecedores mais eficientes ofertem preços significativamente inferiores.
2.2. Risco de alinhamento tácito de preços – A experiência demonstra que, em certames anteriores com orçamento público, as propostas se concentraram em torno do valor estimado, com diferenças mínimas entre os licitantes, **sem reflexo da real capacidade de desconto dos fornecedores**.
2.3. Prevenção a propostas inexequíveis – A divulgação do valor estimado atrai fornecedores inexperientes ou sem real capacidade logística, que ofertam preços artificialmente baixos com base exclusivamente no orçamento público, sem considerar seus próprios custos operacionais. Isso resulta em:

- Inadimplemento contratual;
- Desabastecimento de materiais essenciais;
- Necessidade de novas licitações emergenciais.

2.4. Estímulo à competitividade real – Com o orçamento sigiloso, os licitantes são forçados a apresentar seu **efetivo melhor preço** (preço de reserva), ampliando a disputa e a economicidade.

3. PRESERVAÇÃO DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE
O sigilo é **temporário** e não viola a transparência:

Informação	**Situação**
Quantitativos	Divulgados integralmente no Termo de Referência
Especificações técnicas	Divulgadas integralmente
Órgãos de controle interno/externo	Acesso ao orçamento sigiloso a qualquer momento
Divulgação pós-certame	Orçamento tornado público imediatamente após o julgamento

4. CONCLUSÃO
Restam justificados o sigilo do orçamento estimado, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, pelos motivos de:

- Mercado competitivo com margens reduzidas;
- Risco de alinhamento de propostas;
- Prevenção a propostas inexequíveis;
- Estímulo à competitividade real.

ANEXO D

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PROCESSO Nº 175/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em parcela única, e instalação de aparelhos de ar condicionados para os setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, de acordo com a Emenda Impositiva nº 85 do vereador Amaraí de Oliveira (Pezão) e 233 do vereador Jeferson Luís da Silva.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA**, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 e CPF nº 120.632.988-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo Licitatório nº 175/2026, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa _____, com sede na Rua_____, nº____, no bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes ás normas constantes na Lei n 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposição a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 48 (quarenta e oito) equipamentos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação integral, materiais e insumos necessários, testes de funcionamento, entrega em plenas condições de uso e **garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados da data de entrega, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento**, destinados aos diversos setores assistenciais do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", com ênfase na Clínica Médica, conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência. Os quantitativos e a ordem dos itens correspondem à necessidade consolidada pela área requisitante e ao DFD atualizado.

1.2. A contratação deverá compreender o conjunto de atividades necessárias à disponibilização de cada aparelho em condições plenas e seguras de operação, vedada a cobrança adicional de itens indispensáveis à instalação previstos neste Termo de Referência.

1.2.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, assim distribuídos: até 6 (seis) meses para a conclusão das instalações, contados da entrega dos equipamentos, e 12 (doze) meses de garantia dos serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento.

1.2.2. O prazo de garantia e a responsabilidade técnica da CONTRATADA abrangem a integralidade do fornecimento e da instalação.

1.2.2.1. A garantia dos equipamentos inicia-se na data da entrega (recebimento provisório), independentemente da data da efetiva instalação.

1.2.2.2. A garantia dos serviços de instalação inicia-se no recebimento definitivo de cada equipamento, após os testes e a aprovação formal pela fiscalização.

1.2.3. Os quantitativos e as especificações obedecem à divisão por capacidade (BTU) e tipo (Hi-Wall ou Piso-Teto), conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**

01	03	**peça**	**42.01.387**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **9.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
02	18	**peça**	42.01.386 — Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
03	23	**peça**	**42.01.399-** Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
04	03	**peça**	**42.01.383**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **30.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto,		

			com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
05	01	**peça**	**42.01.382**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____(_____)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, na proposta comercial, no edital e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação e seus quantitativos fundamentam-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.089/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2. Em caso de desconformidade dos serviços, equipamentos ou sistemas disponibilizados com as especificações exigidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá realizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as correções, adequações, substituições ou demais providências necessárias à regularização, no prazo estabelecido pela Administração.

3.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, nos casos e condições admitidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência.

3.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o adequado funcionamento dos serviços e equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.5. Todos os equipamentos serão novos, sem uso anterior, de linha regular de fabricação e fornecidos completos, com unidades interna e externa, controle remoto, manuais em português e identificação de marca, modelo, capacidade e número de série.

3.6. Todos os equipamentos deverão ter alimentação elétrica nominal 220 V, frequência 60 Hz, ciclo somente frio, tecnologia Inverter e capacidade não inferior à indicada para cada item na tabela do objeto. Deverão respeitar o tipo construtivo Split Hi-Wall ou Split Piso-Teto indicado na tabela do item 1.

3.7. Características técnicas mínimas: 03 (três) velocidades de ventilação ou mais; aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; gás refrigerante que não agrida a camada de ozônio, com carga inclusa; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; evaporadora com gabinete em plástico injetável de alta resistência e filtro de ar antifungos removível e lavável; condensadora com compressor rotativo e tecnologia Inverter controlada por inversor de frequência; saída de ar frontal; controle remoto com pilhas; etiquetagem de eficiência energética nas classes A, B ou C, quando aplicável,

conforme etiquetagem oficial vigente; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.7.1. As exigências devem ser interpretadas conforme as tecnologias equivalentes e normas aplicáveis, sem direcionamento a fabricante.

3.8. A proposta deverá identificar fabricante, modelo, catálogo ou ficha técnica que permita comprovar as exigências mínimas. Referências de códigos de catálogo constantes do DFD têm caráter de identificação administrativa, não de marca comercial.

3.9. A contratada deverá fornecer equipe qualificada e executar serviços conforme instruções dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e rotinas de controle de infecção e de acesso às áreas assistenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega e a instalação ocorrerão no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, **e na UPA Zona Norte, Rua Antônio Luiz Filho, nº 620, Jardim Novo II, Mogi Guaçu/SP**, em setores e ambientes indicados pelo Setor de Manutenção, mediante programação prévia com a fiscalização e preservação das atividades assistenciais.

4.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de biossegurança hospitalar, incluindo a CCIH, e realizar os serviços em horário comercial (08h às 16h), salvo autorização expressa.

4.1.2. A instalação em áreas críticas (Centro Cirúrgico e CME) deve seguir o cronograma de liberação da fiscalização, não sendo permitida a interrupção de atividades assistenciais sem autorização prévia.

4.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos de fornecimento, frete, mão de obra, montagem, fixação e suportação de evaporadora e condensadora, ancoragens, tubulação frigorígena e isolamento, drenagem, interligações de controle e alimentação necessárias a partir de ponto elétrico adequado existente ou disponibilizado, conexões, consumíveis, carga de gás refrigerante, testes e colocação em funcionamento. Deverá incluir, no mínimo, 3 (três) metros de tubulação por equipamento.

4.3. Os locais de instalação dos 48 (quarenta e oito) equipamentos, com identificação de setor, andar/sala, capacidade e quantidade, constam do ANEXO I, que integra este Termo de Referência.

4.3.1. O ANEXO I indicará, quando aplicável, trajetos e comprimentos de tubulação acima do mínimo de 3 (três) metros, condições de drenagem, disponibilidade de ponto elétrico, altura/acesso, suportação, serviços civis necessários e eventual retirada de equipamentos antigos.

4.3.1.1. Serviços não previstos no ANEXO I não integram o objeto e dependerão de previsão e tratamento próprios no processo.

4.3.2. A visita técnica facultativa não substitui o levantamento executivo de medidas e rotas a ser realizado pela contratada antes do início dos serviços.

4.4. A instalação deverá assegurar posicionamento adequado, ventilação e acesso seguro às condensadoras, escoamento correto de condensado, integridade dos elementos construtivos e funcionamento conforme as orientações do fabricante.

4.5. Intervenções que gerem poeira, ruído, bloqueios de circulação ou interrupções de energia deverão ser comunicadas e autorizadas previamente pela Administração, com isolamento da área, sinalização e proteção de pacientes, profissionais e instalações.

4.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo do item **11.1.** A montagem e a instalação ocorrerão em momento posterior, a ser combinado entre as partes após a conclusão da infraestrutura adequada pelo hospital e a liberação formal de cada ambiente pela CONTRATANTE, conforme cronograma aprovado e o disposto no item **11.4.**

4.7. A contratada deverá fornecer, ao final, relatório de instalação por equipamento, identificação do local, marca/modelo/número de série, registro dos testes realizados, manual e certificado/termo de garantia

CLAÚSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento, abrangendo aparelhos, componentes, peças e mão de obra em caso de defeitos de fabricação ou execução, contados da data de entrega (recebimento provisório), e garantia de 12

(doze) meses para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo de cada equipamento.

5.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos terá início na data do recebimento provisório, mediante conferência e aceite formal pela fiscalização, independentemente da data da instalação. O prazo de garantia dos serviços de instalação terá início na data do recebimento definitivo de cada equipamento, após os testes de funcionamento e a aprovação formal pela fiscalização.

5.2. Durante a garantia, a CONTRATADA responderá por deslocamentos, diagnóstico, remoção quando necessária, transporte, reparos, substituições e reinstalação, sem qualquer custo adicional para o HMTR, ressalvados danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará canal para abertura de chamados e deverá apresentar resposta inicial em até 2 (dois) dias úteis.

5.3.1. A solução será providenciada em prazo tecnicamente justificável, preferencialmente até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as situações de substituição de peças justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.4. A garantia dos equipamentos inicia-se no ato da entrega, devidamente aceita e atestada pela Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE, e não na data da efetiva instalação. A garantia dos serviços de instalação inicia-se no recebimento definitivo de cada equipamento.

5.4.1. Se a instalação ocorrer após o prazo de 12 (doze) meses contados da entrega, a garantia dos equipamentos já terá expirado, ficando a CONTRATADA desobrigada da troca de peças com defeitos ou vícios de fabricação, cabendo ao CONTRATANTE arcar com os custos correspondentes. O CONTRATANTE deverá, portanto, providenciar a instalação dentro do prazo de 6 (seis) meses previsto no item 7.6.1.1, de modo a preservar a garantia dos equipamentos.

5.4.2. A CONTRATADA fica obrigada à correta instalação dos equipamentos, respondendo pela garantia dos serviços de instalação por 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada equipamento, nos termos da legislação vigente.

5.5. Quando o fabricante conceder garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a condição mais favorável, sem reduzir a obrigação da contratada pela instalação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos de ar-condicionado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da programação de montagem e instalação, observando as quantidades, especificações técnicas e demais condições contratuais.

6.2. A entrega dos equipamentos não implicará autorização imediata nem data certa para instalação, que será combinada posteriormente conforme a conclusão da infraestrutura adequada e a liberação formal do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" **e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte**, por intermédio do Setor de Manutenção ou da fiscalização contratual.

6.3. A montagem e a instalação dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após a conclusão da infraestrutura necessária, agendamento prévio a ser combinado entre as partes e autorização expressa da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à empresa com indicação dos ambientes liberados.

6.4. Considerando as particularidades das atividades hospitalares, a CONTRATANTE poderá estabelecer cronograma de instalação por setores, ambientes ou grupos de equipamentos, de acordo com sua conveniência administrativa e operacional, visando garantir a segurança, a organização e a continuidade dos serviços assistenciais.

6.5. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente o cronograma autorizado, ficando expressamente vedada a realização de montagens, instalações, intervenções ou quaisquer serviços nos ambientes hospitalares sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

6.6. A programação das instalações poderá ocorrer de forma parcelada, não sendo obrigatória a instalação simultânea de todos os 48 (quarenta e oito) equipamentos.

6.7. O período em que os equipamentos aguardarem a finalização da infraestrutura e a liberação dos ambientes pela CONTRATANTE não configurará atraso nem mora imputável à CONTRATADA, desde que os aparelhos tenham sido entregues no prazo estipulado e a empresa permaneça disponível para executar os serviços quando convocada.

6.8. Após a comunicação formal de liberação de cada ambiente, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento e iniciar os serviços de instalação no prazo estabelecido no cronograma aprovado pela fiscalização, observadas as condições técnicas e operacionais acordadas entre as partes.

6.9. A CONTRATADA deverá manter a responsabilidade pela correta execução da montagem, instalação, testes de funcionamento e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso, independentemente do intervalo entre a entrega e a instalação.
6.10. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e a contagem do prazo de garantia de 12 (doze) meses observarão integralmente o disposto nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência**, sendo a garantia dos equipamentos contada da entrega e a garantia dos serviços de instalação contada do recebimento definitivo de cada equipamento.**
6.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a garantia dos equipamentos **e a garantia dos serviços executados, nos termos do item 10,** assegurando sua plena cobertura durante o período contratualmente estabelecido, inclusive quando houver intervalo entre a entrega física e a instalação autorizada**, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para instalação**.
6.12. A CONTRATANTE deverá formalizar as liberações, os agendamentos e eventuais alterações no cronograma, de modo a assegurar o adequado acompanhamento contratual e a delimitação das responsabilidades de cada parte.
6.13. A CONTRATANTE registrará formalmente a data da entrega, o estado de conservação, a identificação e o local de guarda dos equipamentos ainda não liberados para instalação, mediante termo de recebimento provisório e inventário, com definição contratual das responsabilidades por conservação, movimentação e riscos.
6.14. A Administração combinará com a CONTRATADA o cronograma de liberação e instalação à medida que a infraestrutura estiver adequada, comunicando formalmente os agendamentos e eventuais alterações. Caso o intervalo até a liberação gere impacto comprovado sobre custos ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventual pleito será analisado na forma da legislação, sem reconhecimento automático de indenização.
6.15. Após a liberação de cada ambiente, a CONTRATADA deverá iniciar a instalação em até 10 (dez) dias úteis e concluí-la no prazo definido no cronograma aprovado pela fiscalização, ressalvada justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE. O cronograma deverá ser formalizado antes da primeira instalação.

CLÁUSULA SETIMA- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. O prazo para entrega dos aparelhos de ar-condicionado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo prorrogação devidamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela Administração.
7.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento. Como a instalação integra o objeto contratado para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à sua completa execução.
7.3. Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer falha, defeito ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à solução do problema, incluindo a realização dos reparos ou a substituição dos componentes ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante.
7.3.1. A correção de falhas, a resolução de problemas técnicos e, quando necessária, a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos deverão ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados da abertura do chamado técnico ou da notificação formal da CONTRATADA pela CONTRATANTE, respeitadas as condições de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS
8.1- O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE UNICO					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**

01	03	**peça**	**42.01.387**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **9.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
02	18	**peça**	42.01.386 — Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
03	23	**peça**	**42.01.399-** Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT HI WALL**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
04	03	**peça**	**42.01.383**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **30.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto,		

			com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
05	01	**peça**	**42.01.382**- Condicionador de ar, somente frio, com tecnologia **INVERTER**, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, eletrônico, tipo **SPLIT PISO-TETO**. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 velocidades de ventilação ou superior, com aletas direcionáveis; resfriamento rápido; baixo nível de ruído; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz; carga de gás refrigerante ecológico inclusa, que não agrida e nem danifique a camada de ozônio; proteção anticorrosiva conforme NBR 14679 ou norma equivalente; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência; filtro de ar antifungos removível e lavável; unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia INVERTER, com funcionamento controlado por inversor de frequência; unidade evaporadora tipo piso-teto, com saída de ar frontal; fluxo de ar controlado por controle remoto, com pilhas inclusas; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia — Procel, classe "A", "B" ou "C"; manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório do produto. Instalação inclusa no preço, no local definido em projeto básico, com no mínimo 3 (três) metros de tubulação.		
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ _____(_____)					

8.1.2- Nos preços indicados no **item 8.1** deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos da atividade, benefícios decorrentes do horário normal de trabalho, bem como aqueles executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, tributos, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com transporte e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
8.1.3. O **VALOR GLOBAL** do presente contrato será de **R$ ..... (.....).**

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
9.1.1. Os serviços executados serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações, os requisitos e os níveis de qualidade exigidos, bem como mediante conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura, observados os procedimentos de fiscalização e recebimento previstos contratualmente.
9.1.2. O recebimento dos serviços dar-se-á em caráter definitivo, nos termos da legislação aplicável, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, devendo a **CONTRATADA** promover as correções, adequações ou a reexecução dos serviços, conforme o caso, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.1.3.4. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e administrativa da **CONTRATADA** pela adequada execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados e pela correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas.
9.1.3.5. Os serviços não serão considerados definitivamente recebidos enquanto houver pendências, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido pela Administração.

9.2. DO FATURAMENTO:
9.2.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos equipamentos instalados, testados e definitivamente recebidos após a liberação dos respectivos ambientes, admitido o faturamento por etapas conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE. Cada documento discriminará os equipamentos, seus locais de instalação e os respectivos termos de aceite.

9.2.2. Em caso de divergência ou erro na documentação fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida correção.
9.2.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de erros, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados.
9.2.4. Não serão admitidas cobranças adicionais por equipamentos, serviços ou custos não previstos na contratação.
9.2.5. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos:
I – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
II – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
III – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
9.2.7. A ausência ou irregularidade documental implicará a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa e do atesto da documentação fiscal relativa aos equipamentos definitivamente aceitos, observadas as regras do edital.
9.2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento por boleto bancário.
9.2.10. O prazo para pagamento será suspenso nos casos de:
I – inconsistências na documentação fiscal;
II – irregularidades no fornecimento dos equipamentos;
III – ausência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.
9.2.11. Eventuais penalidades ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos pendentes, observadas as disposições legais e contratuais, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.
9.2.12. O pagamento não implica quitação plena das obrigações assumidas, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e conformidade dos equipamentos fornecidos.
9.2.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.
9.2.14. A retenção do ISS, quando aplicável, observará a legislação municipal vigente.
9.2.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de responsabilidade da CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.16. A entrega física isolada, sem instalação e recebimento definitivo, não autoriza faturamento ou pagamento do preço integral do aparelho instalado, ressalvada eventual disciplina específica e legalmente fundamentada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2026 e subsequentes, conforme a seguir:

31 – 030210.1030210032.349 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
25 – 030310.1030210032.250 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao empenho anual, nos termos da legislação aplicável.
10.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO.
10.3- Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos de direito o valor de **R$ ( ).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1- A **CONTRATADA** vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
11.1.1. Assinar a Contrato que será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
11.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
11.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
11.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
11.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
11.1.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
11.1.7. Manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;
11.1.8. Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
11.1.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
11.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.11. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação;
11.1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
11.1.13. Colocar à disposição do **CONTRATANTE t**odos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
11.1.14. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
11.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
11.1.16. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
11.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
11.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
11.1.19. Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
11.1.20. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**;
11.1.21. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
11.1.22. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante vencedora, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
12.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
12.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;
12.1.4- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
12.1.5- Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
12.2- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS GESTORES DO CONTRATO

13.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.
13.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que exijam cumprimento imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.
13.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme as disposições legais aplicáveis.
13.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei.
13.6. A gestão e a fiscalização deverão assegurar:
I – o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – a conformidade dos aparelhos de ar-condicionado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
III – o cumprimento dos prazos de entrega **e de instalação**;
IV - acompanhar a instalação dos equipamentos, parte integrante do objeto contratado, verificando sua execução em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
V – a adoção de providências tempestivas para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante o recebimento ou o período de garantia.
13.7 – DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO
13.7.1 – GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Nome: Marcos Renato Aurieme Junior
Função: Assessor I
CPF/MF nº: 403.121.378-69
E-mail: manutencao@hmtrmogiguacu.com
13.7.2 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Nome: Claudemir Paulo Dias
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
CPF/MF nº: 079.665.438-70.
E-mail: tst@hmtrmogiguacu.com
13.8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL
Compete ao Fiscal da contratação, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal aplicável:
I – acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
II – acompanhar e verificar a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, conferindo as quantidades, especificações técnicas e demais características exigidas neste Termo de Referência;
III – verificar a conformidade dos equipamentos entregues, registrando eventuais divergências, defeitos ou irregularidades;
IV – acompanhar a instalação dos equipamentos, parte integrante do objeto contratado, verificando sua execução em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
V – registrar todas as ocorrências relevantes em sistema próprio ou documento equivalente;

VI – comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção, com a fixação de prazo;
VII – comunicar ao Gestor situações que excedam sua competência;
VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos;
IX – verificar a documentação necessária ao recebimento definitivo do objeto e encaminhá-la para as providências administrativas pertinentes.

13.9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Compete ao Gestor da contratação:
I – supervisionar as atividades do Fiscal e os registros relativos à execução da contratação;
II – coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico atualizado das ocorrências;
III – monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando aplicável;
IV – avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto;
V – adotar as providências necessárias para eventual responsabilização da CONTRATADA, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
VI – elaborar relatório final sobre a execução da contratação, quando cabível;
VII – encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
VIII – acompanhar a adoção das providências necessárias à solução de eventuais pendências relacionadas ao fornecimento, recebimento **ou a** garantia dos equipamentos.

13.10 – DO PREPOSTO

13.10.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que necessário à comunicação e ao acompanhamento das obrigações assumidas.

13.10.2. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a CONTRATADA designar substituto em prazo razoável.

13.11. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e o procedimento legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
15.2.1- ADVERTÊNCIA - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa licitante vencedora tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;
15.2.2- MULTA - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
15.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **15.2.2.1**;
15.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **15.2.2.2,** respeitado o valor global de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula.
15.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
15.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
15.2.2.5- As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.
15.2.2.6- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
15.2.2.7- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.
15.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.
15.2.2.9- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.
15.2.2.10- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
15.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.
15.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
15.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
15.3- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4- Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
15.5- A rescisão contratual observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

16.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.1.2- A **CONTRATADA** declarara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:
17.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
17.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
17.1.2.3- A **CONTRATANTE** não divulgará os dados pessoais coletados, observados os deveres de segurança e sigilo previstos na LGPD.
17.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.
17.2.1- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.
17.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
17.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

18.1- Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).
18.2- Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:
18.2.1- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
18.2.2- No Portal transparência **www.mogiguacu.sp.gov.br**, e;
18.2.3- No Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1- A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1- O presente Contrato é regido pelas disposições da Leis Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e poderá ser extinto, de pleno direito, a critério da parte inocente, observado o devido processo legal administrativo, com prévia notificação e garantia do contraditório e ampla defesa, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista neste contrato, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2- A extinção contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos mencionados na mesma lei.
21.3- A extinção do contrato poderá ser:
21.3.1- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
21.3.2- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;
21.3.3- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4- O descumprimento reiterado das obrigações da **CONTRATADA** e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.
21.5- A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua extinção, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
21.6- O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
21.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
21.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
21.6.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
23.1- Constituem motivos para denúncia deste contrato o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
23.2- O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
23.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
23.3- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.
23.4- É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, admitida a subcontratação parcial nos termos da clausula 3.3, mediante previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
23.5- Fica expressamente estabelecida a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**, ficando para a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.
23.6- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o seu objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
23.7- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".
23.8- Considera-se dispensável a exigência de caução como garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ANEXOS
24.1- São partes integrantes deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos:
24.1.1- Anexo A – Termo de Referência e seus anexos.
24.1.2 – Proposta Comercial da **CONTRATADA**
E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar e, junto as respectivas testemunhas, legalmente capazes, firmar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

P/ CONTRATANTE:

Luciano Firmino Vieira
CPF/MF nº 120.632.988-23
Superintendente
superintendencia@hmtrmogiguacu.com

P/ CONTRATADA:

Nome:
CPF/MF nº
Cargo:
Email:

TESTEMUNHAS:

Cleiton Marques de Jesus
Secretario Autárquico de Planejamento

Marcos Cesar Leone Guimarães
Secretário Autárquico Financeiro

GESTOR:

FISCAL/FISCAL SUBSTITUTO

Marcos Renato Aurieme Junior
Assessor I

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança do Trabalho

VISTO DO JURIDICO:

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, **CNPJ/MF nº** 59.015.438/0001-96
CONTRATADA: _____ – **CNPJ/MF nº** _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/HMTR/2026 – PL 175/2026 – PE 043/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em parcela única, e instalação de aparelhos de ar condicionados para os setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, de acordo com a Emenda Impositiva nº 85 do vereador Amaraí de Oliveira (Pezão) e 233 do vereador Jeferson Luís da Silva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:	**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:**
Nome: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23	**Nome**: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE: **Nome**: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23 **Assinatura**: _____	**Pela CONTRATADA:** **Nome:** _____ **Cargo:** _____ **CPF/MF nº** _____ **Assinatura**: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: Marcos Cesar Leone Guimarães **Cargo**: Secretário Autárquico Financeiro **CPF/MF nº** 300.027.158-99 **Assinatura**:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
GESTOR DO CONTRATO: Nome: Marcos Renato Aurieme Junior Função: Assessor I CPF/MF nº: 403.121.378-69 **Assinatura:** _____	**FISCAL DO CONTRATO:** Nome: Claudemir Paulo Dias Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho CPF/MF nº: 079.665.438-70. **Assinatura:** _____
CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **Nome:** Maria Regina Bando da Silva **Cargo:** Pregoeira/Agente de Contratação **CPF/MF nº** 184.334.198-03 **Assinatura:** _____	**AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA:** **Nome:** Aline Alves de Oliveira **Cargo:** Equipe de Apoio/Agente de Contratação **CPF/MF nº** 303.859.728-73 **Assinatura:**_____ _____

VISTO DO JURIDICO: